



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Moura Correia dos Santos	
E-mail: diretoria@crcse.org.br/fiscalizacao@crcse.org.br	Matrícula: 000009

1. Objeto
<ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024, conforme planilha de levantamento de necessidade em anexo.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
<ul style="list-style-type: none">2.1. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por Autarquia. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período constante das tabelas, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.2.2. A aquisição do material de copa/cozinha, visa a manutenção dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
<ul style="list-style-type: none">Plano de Contratações Anual - PCA - 2024
4. Projeto do Plano de Trabalho:
<ul style="list-style-type: none">5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO
5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.01.01.015- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O processo deverá ser finalizado até o dia 15 de fevereiro de 2024; o material deverá ser fornecido ao CRCSE em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Sandra Carla Pino Santana
2. Antonio Adelino da Silva
3. Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Aracaju/SE - 09 de janeiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE Nº 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197917** e o código CRC **631C44DB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - De acordo com as atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024 – Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03: I - Sandra Carla Pino Santana – matrícula 108, coordenadora; II - Antonio Adelino da Silva – matrícula 001, e Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197996** e o código CRC **422B95DC**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

SEI nº 0197996



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Administrativo (Suplente)	Marta Maria Costa Nunes

Objeto:	Contratação de empresa responsável fornecimento pelo material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198016** e o código CRC **813B1F7B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Carla Pino Santana**, matrícula 108, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento e fiscal efetiva administrativo de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Carla Pino Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 09/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198029** e o código CRC **5A07E54A**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

SEI nº 0198029



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 10/01/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198040** e o código CRC **2A7B59B8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024, conforme planilha de levantamento de necessidade em anexo.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 017/2024, que nomeia Equipe de Planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios; PORTARIA CRCSE N.º 018/2024, que nomeia Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.; Planilha de Levantamento de Necessidade, elaborada pela Detentora de carga de almoxarifado do CRCSE - Sandra Carla Pino Santana, apresentando os itens e quantitativos necessários para suprir a demanda da Autarquia para o exercício em curso.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE N.º 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198052** e o código CRC **8C6FF64D**.

Data de Envio:

09/01/2024 12:27:25

De:

CRCSE/Fiscalização <rita.fiscalizacao@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br
compras@crcse.org.br
financeiro@crcse.org.br
fiscalizacao@crcse.org.br

Assunto:

DESPACHO - Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Mensagem:

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024, conforme planilha de levantamento de necessidade em anexo.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 017/2024, que nomeia Equipe de Planejamento de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios; PORTARIA CRCSE N.º 018/2024, que nomeia Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03, para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender as demandas do CRCSE no exercício de 2024.; Planilha de Levantamento de Necessidade, elaborada pela Detentora de carga de almoxarifado do CRCSE - Sandra Carla Pino Santana, apresentando os itens e quantitativos necessários para suprir a demanda da Autarquia para o exercício em curso.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos
Diretora Executiva em Exercício
Portaria CRCSE N° 013, de 5 de janeiro de 2024.

Anexos:

Despacho_0198052.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Em resposta ao despacho 198052, informamos as disponibilidades orçamentárias nas contas abaixo, referente ao Projeto n.º 5013 é de:

6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha R\$ 1.000,00

6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação R\$ 2.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198131** e o código CRC **4B57D086**.

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e material de copa e cozinha para atender ao CRCSE, nos termos abaixo explicitados:

MATERIAIS DE COPA E COZINHA		AQUISIÇÃO PARA 12 MESES
1.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
2.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
3.	MINI COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E DOCES, 08 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT
4.	GUARDANAPO DE PAPEL, 14 X 14	PCT
5.	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	BTS
6.	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
7.	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE, 16 CM, LAVÁVEL.	PCT
GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS		AQUISIÇÃO PARA 12 MESES
8.	CHÁ DE HORTELÃ, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA
9.	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA
10.	CHÁ DE ERVA CITRICO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO	CAIXA

	10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	
11.	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA
12.	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA
13.	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA
14.	CHÁ DE ERVA DOCE, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA

15.	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.	UNID
16.	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT
17.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	<i>Diretoria Executiva</i>
Equipe de Planejamento	Antonio Adelino da Silva – matrícula 001 Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090 Sandra Carla Pino Santana – matrícula 108

OBJETO: Fornecimento de material de Gêneros Alimentícios e de Copa e Cozinha, para atender ao CRCSE.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.4.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1.** A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo

de pesquisar empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2.1.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos materiais mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE, constantes no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Face à necessidade humana dentro do ambiente organizacional que possa atender e suprir o princípio da dignidade da Pessoa Humana, no âmbito da Constituição Federal 1988, presente nos, Art.1, III, e Art. 3, IV.

3.2. O CRCSE busca manter sempre o bem estar social em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível da descontinuidade dos serviços.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar confirma que o custo total para aquisição dos materiais de Copa e Cozinha é necessário para dar continuidade às atividades desta autarquia, além de ser respaldado pela constituição federal no que consiste no bem estar social, e mediante tópicos até aqui já mencionados. Além da questão financeira, podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

3.3.1. Armazenamento e estocagem apropriado dos materiais;

3.3.2. Controle assíduo de validade dos produtos e mercadorias adquiridas;

3.3.3. A disponibilização de pessoal para uso e consumo dos produtos e mercadorias;

3.3.4. Manutenção da garantia de qualidade à saúde e bem estar dos servidores e profissionais dentro do espaço dessa administração.

3.4. Desta forma, a minimização dos descartes de materiais será um fator positivo no atrelamento das atividades institucionais do CRCSE com a proteção do meio ambiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de materiais de Copa e Cozinha, bem como qualidade dos materiais adquiridos a serem utilizados para a garantia a Saúde e Bem Estar dos servidores e profissionais Contábil do CRCSE;

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

4.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

4.4. Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:

4.4.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela

CONTRATANTE.

4.5.REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Na realização de compras, o prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.6.REQUISITOS LEGAIS:

4.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de materiais acessíveis, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos.

5.1.2. Considerando o histórico da instituição, o quantitativo pretendido e valor de aquisição, a solução mais tecnicamente viável para o CRCSE enquadra-se na dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS

6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa por meio de fornecimento de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação contendo, para cada material o quantitativo, de acordo com o consumo mensal estimado.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1.O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

8.1.A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

GERENCIAMENTO DE RISCOS:

9.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP.

9.2. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando	
Ação Preventiva	Responsável

Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.		Diretoria Executiva.
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.		
Ação de Contingência		Responsável
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.		Equipe de Planejamento
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Dano		
ü Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Análise de critérios de qualificação técnica e econômico financeira da empresa a ser contratada.		Setor Solicitante/Setor de compras.
Ação de Contingência		Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.		Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto com má qualidade		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Dano		
ü Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.		
Ação Preventiva		Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.		Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.		Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Dano		
ü Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.		Diretoria Executiva.
Ação de Contingência		Responsável
Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.		Gestor do Contrato.

	ALTA			
--	-------------	--	--	--

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	MÉDIA		Risco 03	Risco 01 Risco 02
	BAIXA			Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 18/01/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/01/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 02/02/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0203828** e o código CRC **9846D376**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

TERMO DE REFERÊNCIA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE, conforme planilha, em anexo a este Termo

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A aquisição de material de Copa e Cozinha justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores.
- 2.2.** Considerando que para o funcionamento deste Regional é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois os materiais de Copa e Cozinha se faz necessária para que os servidores possam exercer suas funções.
- 2.3.** A Aquisição em tela encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.4.** Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também, a Política de Estoque que garanta o estoque e evite a falta dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.3.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.4.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.4.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3.

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);

4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados,

por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.12.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.14.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.15.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.16.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1.A** CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
 - 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e

pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

- 8.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6313.01.01.015 – Material de Genêros de Alimentação;

6313. 01.01.013 – Material Copa e Cozinha;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 06/02/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 06/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216781** e o código CRC **D69837D4**.

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 04134/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de copo descartável DIM

Quantidade Ofertada: 250

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,1

Código do CATMAT: 612767

Descrição do Item: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:BRANCO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 29/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 27039914000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de materiais em geral, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,7997

Código do CATMAT: 612767

Descrição do Item: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS, COR:BRANCO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: KEROPOPO

Data do Resultado: 22/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PAULISTA IND E COM LTDA

CNPJ/CPF: 06285410000102

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135337 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Órgão: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2023

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Aquisição de material de consumo para o Programa Mulheres Mil

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 18

Código do CATMAT: 612767

Descrição do Item: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:200 ML, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, COR:BRANCO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: TABAJARA

Data do Resultado: 28/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO TABAJARA LTDA

CNPJ/CPF: 11008381000171

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158295 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ACAILANDIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01046/2022

Número do Item: 00045

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de descartáveis, embalagens e acondicionamento.(1046/2022).

Quantidade Ofertada: 12.544

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,88

Valor Unitário do Item: R\$ 0,88

Código do CATMAT: 392703

Descrição do Item: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:24 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SANTEPEL

Data do Resultado: 14/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL GAIA LTDA

CNPJ/CPF: 00982449000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120060 - ACADEMIA DA FORÇA AEREA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 09141/2023

Número do Item: 00163

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higiene, copa, cozinha, descartáveis e EPI

Quantidade Ofertada: 2.080

Valor Proposto Unitário: R\$ 2,24

Valor Unitário do Item: R\$ 1,06

Código do CATMAT: 392703

Descrição do Item: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:24 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GIRASSOL

Data do Resultado: 20/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EVEREST COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 34200529000170

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2022

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 2

Valor Unitário do Item: R\$ 1,1

Código do CATMAT: 392703

Descrição do Item: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL:CELULOSE, LARGURA:22 CM, COMPRIMENTO:24 CM, COR:BRANCA, TIPO FOLHAS:SIMPLES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAXIM

Data do Resultado: 13/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA

CNPJ/CPF: 37353192000120

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926605 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 8,31	R\$ 3,90	R\$ 1,79

Quantidade total de registros: 25

Registros apresentados: 1 a 25

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço

UNIDADE **604671**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00062/2023

Número do Item: 00052

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

Quantidade Ofertada: 3.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,75

Valor Unitário do Item: R\$ 1,79

Código do CATMAT: 604671

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:MISTO, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:DIVERSOS SABORES, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 12G

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 81

Data do Resultado: 06/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 47641174000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Órgão: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,24

Valor Unitário do Item: R\$ 1,8639000000000001

Código do CATMAT: 604671

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:MISTO, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:DIVERSOS SABORES, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 12G

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 81

Data do Resultado: 27/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ/CPF: 47641174000105

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,65

Valor Unitário do Item: R\$ 2

Código do CATMAT: 604671

Descrição do Item: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:MISTO, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:DIVERSOS SABORES, APRESENTAÇÃO:SAQUINHOS DE 12G

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CHILENO

Data do Resultado: 27/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 39649812000106

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987837 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual e futura aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do município de Arapiraca/AL.

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,79

Valor Unitário do Item: R\$ 3,6

Código do CATMAT: 353155

Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, 1ª QUALIDADE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CAETE

Data do Resultado: 20/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 26769555000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL

Órgão: PREFEITURA DE ARAPIRACA

Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00157/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Quantidade Ofertada: 3.164

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,75

Valor Unitário do Item: R\$ 3,64

Código do CATMAT: 353155

Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, 1ª QUALIDADE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALEGRE

Data do Resultado: 17/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POLPA NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 17698441000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2023

Número do Item: 00056

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município de Aurora do Pará.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 3,65

Valor Unitário do Item: R\$ 3,65

Código do CATMAT: 353155

Descrição do Item: "AÇÚCAR", TIPO:REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, 1ª QUALIDADE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONFORME PROPOSTA

Data do Resultado: 09/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. J. DE AGUIAR MELO

CNPJ/CPF: 10600471000194

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições à comunidade acadêmica do IFMA Campus Codó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: R\$ 9,77

Valor Unitário do Item: R\$ 5,2

Código do CATMAT: 463583

Descrição do Item: CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PURO

Data do Resultado: 07/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J DO E SANTO MATOS LTDA

CNPJ/CPF: 04272216000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2022

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata PE.

Quantidade Ofertada: 6.860

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,83

Valor Unitário do Item: R\$ 5,4

Código do CATMAT: 463583

Descrição do Item: CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DELICATO

Data do Resultado: 08/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRANSROCA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 04159635000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982573 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico, Para Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Gêneros Alimentícios, Destinados Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 8,19

Valor Unitário do Item: R\$ 6,29

Código do CATMAT: 463583

Descrição do Item: CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE:MÉDIA, TIPO:TRADICIONAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 250,00 G

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: CRAVO

Data do Resultado: 24/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA

CNPJ/CPF: 41343897000133

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pesquisa por produtos ou marcas

Entregar no CEP: 02701-000

Alterar >

< Fósforo Pinheiro Maço com 10 unidades



Fósforo Pinheiro Maço com 10 unidades

A partir de 20 unid.

R\$ 3,45 -9%

R\$ 3,80 / cada

Adicionar

Condições de pagamento



Pesquise aqui por produto e/ou marca...

Produtos comprados

Pedidos

R\$ 0,00

- Mercearia
- Hortifruti
- Cervejas
- Drink's
- Açougue
- Produtos GB
- Smartphones
- TVs
- Padaria

Home **Fósforo**

Departamento ^

Utilidades e Casa

Página 1 de 1

Ordenar por Relevância v

Categoria ^

Descartáveis para Cozinha



Subcategoria ^

Fósforo

Marca ^

Fósforo Fiat Lux Pinheiro C/ 10 Caixas

Fósforo Paraná Pacote C/ 10 Caixas

Parana

Fiat Lux

R\$ 5,99

COMPRAR

R\$ 6,79

COMPRAR

Faixa de Preço

Página 1 de 1

R\$ 5,00 - R\$ 10,00

Mais procurados da categoria

O que nasceu como uma pequena mercearia que vendia secos e molhados, hoje o GBarbosa é uma das marcas mais prestigiadas do Nordeste.

Nossos canais

- Sobre o GBarbosa
- Grupo Cencosud
- Trabalhe Conosco
- Sobre Privacidade
- Portal do Fornecedor
- Nossas Lojas
- Cartão GBarbosa
- Código de Ética
- Serviços



Cookies e Privacidade

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, otimizar as funcionalidades do site, e trazer conteúdo e ofertas personalizadas para você, baseadas em seu histórico de navegação. Ao clicar em aceitar, você concorda em armazenar cookies em seu dispositivo. Para informações mais detalhadas a respeito de cookies, consulte nossa Política de Privacidade.

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

Configurar privacidade

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00095

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Base Fluvial de Ladário (BFLa).

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 4,68

Valor Unitário do Item: R\$ 2,29

Código do CATMAT: 278466

Descrição do Item: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL RESISTENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PRA FESTA

Data do Resultado: 06/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 10144274000108

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2023

Número do Item: 00132

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo, de acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, elétrico, expediente, limpeza e produtos de Higienização, processamento de dados, proteção e segurança, uniformes e aviamentos, visando a suprir a demanda de materiais de uso comum do Almojarifado Central do Quartel-General do Exército

Quantidade Ofertada: 364

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,35

Código do CATMAT: 304509

Descrição do Item: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PACOTE 50 UND

Data do Resultado: 22/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 00543061000103

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2023

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais descartáveis diversos para manutenção dos serviços da administração pública municipal.

Quantidade Ofertada: 182

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,5

Código do CATMAT: 320167

Descrição do Item: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:GARFO, APLICAÇÃO:SOBREMESA, COR:INCOLOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ULTRATHERM

Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 00528262000123

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987831 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA - PR

Órgão: PREFEITURA DE SABAUDIA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, produtos descartáveis e material de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 6

Valor Unitário do Item: R\$ 2,06

Código do CATMAT: 235787

Descrição do Item: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FESTA FACIL

Data do Resultado: 09/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DUARTE E DUARTE LTDA

CNPJ/CPF: 22506176000152

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158512 - INST FED.DO PARA/CAMPUS INDUSTRIAL MARABÁ PA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA

Órgão Superior: -

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para reposição do estoque do almoxarifado

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,29

Código do CATMAT: 279853

Descrição do Item: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SOBREMESA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DE ACORDO COM O EDIT

Data do Resultado: 18/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEIL ARMSTRONG DA SILVA PAIVA

CNPJ/CPF: 42987715000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090007 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RN

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de materiais descartáveis para as copas da CFIAe

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,49

Código do CATMAT: 391002

Descrição do Item: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, APLICAÇÃO:SOBREMESA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 50,00 UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ULTRATHERM

Data do Resultado: 20/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 00528262000123

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 123001 - CX.DE FINANCIAMENTO IMOBIL. DA AERONÁUTICA

Órgão: CAIXA DE FINANC. IMOBILIARIO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00029/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais descartáveis, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 12,88

Valor Unitário do Item: R\$ 6,3

Código do CATMAT: 364463

Descrição do Item: PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:15 CM, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MINASPLAST

Data do Resultado: 11/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H F DINIZ

CNPJ/CPF: 28121546000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981645 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00114

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição centralizada, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, para o sistema de registro de preços para eventual e fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, descartáveis e outros artigos do Quantitativo de Rancho (QR) afins

Quantidade Ofertada: 1.071

Valor Proposto Unitário: R\$ 21

Valor Unitário do Item: R\$ 10,99

Código do CATMAT: 364463

Descrição do Item: PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:15 CM, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MINAPLAST

Data do Resultado: 22/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23146066000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando eventual aquisição de Materiais Descartáveis, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 15,52

Valor Unitário do Item: R\$ 12,76

Código do CATMAT: 364463

Descrição do Item: PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:15 CM, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PACOTE 100,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FORFEST

Data do Resultado: 22/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 00457428000168

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987635 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR

Órgão: PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR

Órgão Superior: -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		V. MÉDIO
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	45	PCT	R\$4,10	R\$184,50	R\$5,79	R\$260,55	R\$18,00	R\$810,00	R\$418,35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
2	GUARDANAPO DE PAPEL 24 CM x 22 CM	35	PCT	R\$0,88	R\$30,80	R\$1,06	R\$37,10	R\$1,10	R\$38,50	R\$35,46
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
3	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	PCT	R\$1,79	R\$5,37	R\$1,86	R\$5,58	R\$2,00	R\$6,00	R\$5,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
4	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	CAIXA	R\$1,79	R\$5,37	R\$1,86	R\$5,58	R\$2,00	R\$6,00	R\$5,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
5	CHÁ DE MACÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	CAIXA	R\$1,79	R\$5,37	R\$1,86	R\$5,58	R\$2,00	R\$6,00	R\$5,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
6	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	CAIXA	R\$1,79	R\$5,37	R\$1,86	R\$5,58	R\$2,00	R\$6,00	R\$5,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
7	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	65	PCT	R\$3,60	R\$234,00	R\$3,64	R\$236,60	R\$3,65	R\$237,25	R\$235,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
8	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÓDUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	240	PCT	R\$5,20	R\$1.248,00	R\$5,40	R\$1.296,00	R\$6,29	R\$1.509,60	R\$1.351,20
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	

				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
9	FÓSFORO C/10 UNID	3	PCT	R\$3,45	R\$10,35	R\$6,79	R\$20,37	R\$5,99	R\$17,97	R\$16,23
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
10	GARFO DESCATAVEL PCT 50 UNID	10	CAIXA	R\$2,29	R\$22,90	R\$2,35	R\$23,50	R\$2,50	R\$25,00	R\$23,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50 UNID	10	UNID	R\$2,06	R\$20,60	R\$2,29	R\$22,90	R\$2,49	R\$24,90	R\$22,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR 1 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 2 - PAINEL DE PREÇOS		FORNECEDOR 3 - PAINEL DE PREÇOS		
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
12	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO	30	PCT	R\$6,30	R\$189,00	R\$10,99	R\$329,70	R\$12,76	R\$382,80	R\$300,50

TOTAL - VALOR REFERÊNCIA									R\$2.426,89
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------



Minuta Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.426,89

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **xx/xx/2024** às **8h**

Até **xx/xx/2024** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **xx/xx/2024** às **9h**

Até **xx/xx/2024** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20.....****(Processo Administrativo n.º.....)**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: xx/xx/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, dividido em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45
02	GUARDANAPO DE PAPEL 24 cm x22 cm	PCT	35
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE	CAIXA	03

	VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
04	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	03
05	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
06	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E	CAIXA	03

	INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	65
08	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	240
09	FÓSFORO C/10 UN	CAIXA	3
10	GARFO DESCATAVEL PCT 50 UNID	UNID	10
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50 UNID	PCT	10
12	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO	PCT	30

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.se.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2024.

Antonio Adelino da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - Termo de Referência;

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45
02	GUARDANAPO DE PAPEL 24 cm x22 cm	PCT	35
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
04	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES	CAIXA	03

	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
05	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
06	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	65

08	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	240
09	FÓSFORO C/10 UN	CAIXA	3
10	GARFO DESCATAVEL PCT 50 UNID	UNID	10
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50 UNID	PCT	10
12	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO	PCT	30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de material de Copa e Cozinha justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores.
- 2.2. Considerando que para o funcionamento deste Regional é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois os materiais de Copa e Cozinha se faz necessária para que os servidores possam exercer suas funções.
- 2.3. A Aquisição em tela encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.4. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também, a Política de Estoque que garanta o estoque e evite a falta dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.3.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.4.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.4.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3.

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.9. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 4.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.14. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda;

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 7.6. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1. O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
 - I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.2. Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 - 8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
- 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- 8.2.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 9.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.2.3.** Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:
6313.01.01.015 – Material de Generos de Alimentação;
6313. 01.01.013 – Material Copa e Cozinha;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Segue para emissão de Reserva orçamentária, tendo em vista que o valor referência será de R\$ 1.609,75 para gêneros de alimentação, e R\$ 817,14 para material de copa e cozinha, totalizando o valor de R\$ 2.426,89.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 08/02/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0218588** e o código CRC **1B29C874**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

SEI nº 0218588

Data de Envio:

08/02/2024 13:19:15

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0218588.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Em relação ao despacho de nº 0218588 informo que foi realizada a Reserva de Empenho de nº 101 e 102, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 08/02/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219187** e o código CRC **7D4B69F6**.

Parecer jurídico: (nº. 10/2024)

Interessado: Diretoria Executiva do CRCSE.

Assunto: Análise jurídica do processo, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCS em 2024. *

EMENTA: Consulta. Análise jurídica do processo, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe. Requisitos Legais. Contratação Direta. Dispensa. Pelo Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Vem a exame desta Assessoria Jurídica o Ofício da Diretoria Administrativa do CRCSE, na pessoa do Ilmo. Sr. Thiago Conceição Mendonça, em documento de correspondência eletrônica, datada de 08/02/2024, às 09:37, solicitar um parecer sobre a regularidade do processo, que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades de consumo da Autarquia (CRCSE), de acordo com os ditames de publicidade e de transparência dos atos administrativos do Conselho Regional de

Contabilidade de Sergipe - CRCSE, bem como atendendo aos critérios legais e ao princípio da economicidade, conforme a necessidade da Administração, tendo a solicitação se iniciado pela formalização da demanda nas fls. 01 e 02 dos autos, a portaria do CRCSE nº 017 nas fls. 03 e 04 dos autos, a portaria de nº 018 nas fls. 05 e 06 dos autos, os termos de cientificação nas fls. 07 a 09 dos autos, juntado aos autos outros demais documentos comprobatórios do interesse da Autarquia e demais negociações tratativas, que atestam o cuidado com o levantamento de dados que corroboram com a atenção a correta atenção ao princípio da economicidade. *

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos normativos pertinentes.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa, ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de serviços, acompanhados de manejo de equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescidos).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: “na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição.”

Página | PAGE

*

E, com isso, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento licitatório que poderia comportar ainda em maior ônus ao CRCSE.

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/serviço a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e

conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações supra apresentadas, indica-se como elemento facilitador das atividades desta Administração para melhor prestação de atividades em favor dos profissionais que atuam na órbita de atuação deste CRCSE. Página | PAGE *

Pontua-se que o lastro normativo primário em que se processam os atos administrativos é o correto, Lei 14.133/21, bem como, em razão do valor, que se efetive a dispensa de licitação em ambiente virtual.

Feitas Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se preenchimento de todos os documentos exigidos.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1-Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2-Quanto à modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a contratação direta por dispensa.

3- Recomenda-se, ainda, a inclusão de Instrução Normativa regulamentadora do disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, agentes que devem ser identificados nos processos de natureza licitatória.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Em sendo assim, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei 14.133/21, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Página | PAGE

*

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024

CARLOS
EDUARDO MELO
DE ANDRADE

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
MELO DE ANDRADE
Dados: 2024.02.08 11:32:39
-03'00'

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38521 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE		927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90002/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	13045588000141-1-000002/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
9		2.426,89		

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)

[Dispensa](#)

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.426,89

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **09/02/2024** às **8h**

Até **19/02/2024** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **19/02/2024** às **9h**

Até **19/02/2024** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 9079608110000254.000002/2024-03)**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/02/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** A contratação será dividida em lote único, dividido em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45
02	GUARDANAPO DE PAPEL 24 cm x22 cm	PCT	35
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE	CAIXA	03

	VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
04	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	03
05	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
06	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E	CAIXA	03

	INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	65
08	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	240
09	FÓSFORO C/10 UN	CAIXA	3
10	GARFO DESCATAVEL PCT 50 UNID	UNID	10
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50 UNID	PCT	10
12	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO	PCT	30

1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.se.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADELINO DA SILVA:59012269504 Assinado de forma digital por
ANTONIO ADELINO DA
SILVA:59012269504
Antonio Adelino da Silva
Dados: 2024.02.08 13:57:03
Feb 08 '24 13:57:03

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45
02	GUARDANAPO DE PAPEL 24 cm x22 cm	PCT	35
03	CHÁ DE CAMOMILA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
04	CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES	CAIXA	03

	A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
05	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
06	CHÁ DE BOLDO, EMPALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	03
07	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	65

08	CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	240
09	FÓSFORO C/10 UN	CAIXA	3
10	GARFO DESCATAVEL PCT 50 UNID	UNID	10
11	COLHER DESCARTAVEL PCT C 50 UNID	PCT	10
12	PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO	PCT	30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** A aquisição de material de Copa e Cozinha justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores.
- 2.2.** Considerando que para o funcionamento deste Regional é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois os materiais de Copa e Cozinha se faz necessária para que os servidores possam exercer suas funções.
- 2.3.** A Aquisição em tela encontra-se respaldado no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.4.** Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses e considerando também, a Política de Estoque que garanta o estoque e evite a falta dos mesmos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.3.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.4.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.4.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3.

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
- 4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 4.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.14. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 4.1.15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

objeto e, ainda;

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 7.6. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1. O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
 - I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.2. Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
 - 8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
- 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- 8.2.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 9.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.2.3.** Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:
6313.01.01.015 – Material de Generos de Alimentação;
6313. 01.01.013 – Material Copa e Cozinha;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Atroch, CRBio 36.932/05-D; Enio Tarsom Paiva Sombra, CRBio 67.279/05-D; Gardene Maria de Sousa, CRBio 11.746/05-D; Helder Neves de Albuquerque, CRBio 27.842/05-D; Igor Flávio Batista Martins, CRBio 36.975/05-D; Josenberg Martins da Rocha Júnior, CRBio 59.832/05-D; Maria Juliana Borges Leite, CRBio 67.563/05-D; Mário Luiz Farias Cavalcanti, CRBio 36.956/05-D; Rachel Maria de Lyra Neves, CRBio 19.658/05-D; Rosana Sousa de Oliveira Pinho Azevedo, CRBio 77.314/05-D. Conselheiros Suplentes: Jonathas Lins de Souza, CRBio 99.964/05-D; Manoel Paiva de Araújo Neto, CRBio 59.808/05-D; Cledinaldo Borges Leal, CRBio 27.965/05-D; Ramon da Silva Santos, CRBio 114.073/05-D; Tiago Andrade Batista de Lucena, CRBio 77.989/05-D; Marcélia Basto da Silva, CRBio 59.787/05-D; Naiza Maria Castro Nogueira, CRBio 11.556/05-D; Afonso Cordeiro Agra Neto, CRBio 85.827/05-D; Danielle de Lima Viana, CRBio 59.950/05-D; Ana Tereza Lyra Lopes, CRBio 11.985/05-D.

MÚCIO LUIZ BANJA FERNANDES
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 07/02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9079603110000146.000001/2024-37. Dispensa de Licitação. Objeto: empresa especializada em serviços de ensino aprendizagem para jovens aprendizes para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS, inscrito sob o CNPJ nº 12.303.541/0001-78, neste ato representado por sua presidente, ADRIANA ANDRADE ARAÚJO inscrita no CRC/AL sob nº 2177, portadora do RG nº 000919612XX e do CPF nº XX3.419.524-XX. CONTRATADA: SERVIÇO DE PROMOCÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO, inscrita no CNPJ nº 12.498.937/0001-18, situada na Rua do Imperador, nº 361, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-670, neste ato representado por sua representante legal, Maria Wilma Cardozo de Lima, portadora do CPF nº XX.978.304-XX. Valor Global do Contrato: R\$ 30.040,56 (trinta mil e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). Objeto do Aditivo: prorrogação contratual por 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: 2013 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS - ATIVO. Conta-contábil: 6.3.1.3.02.04.014 - JOVENS APRENDIZES. Fundamentação Jurídica: Lei Federal Nº 8.666/1993, art. 65, inciso II. VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

COCONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS, com sede em Goiânia - GO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da Contratação por Dispensa de Licitação, nº 90006/2024, da qual sagrou-se vencedora a empresa COOPERTAXI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE EM TAXI DE GOIANIA CNPJ nº 07.798.361/0001-74, com amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 72, III, a, tipo: Ato de Contratação Direta. Sob o valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os serviços de Transporte de Passageiros por taxi convencional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato 2022/572, celebrado com a empresa LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 26.329.734/0001-02. Data da Assinatura: 25/01/2024. Objeto: Serviço de Link dedicado com velocidade de 500mb e prorrogação da vigência para mais 12(doze) meses e reajustando o valor mensal, ratificando as demais cláusulas. Valor total do aditivo: R\$ 19.080,00(dezenove mil e oitenta reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 03º Termo Aditivo ao Contrato 2022/574, celebrado com a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.959.392/0001-46. Data da Assinatura: 17/01/2024. Objeto: Prorrogação do Contrato do serviço de fornecimento de cartão de alimentação, prorrogado por mais 12(doze) meses, ratificando as demais cláusulas. Valor total do aditivo: R\$ 325.230,00(trezentos e vinte e cinco mil duzentos e trinta reais)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do chamamento público nº 003/2023, tendo sido habilitados os seguintes participantes: ACM PERICIA CONTÁBIL LTDA; ADILSON TORRES; AFONSO HENRIQUE BARBOSA AZZOLA; ANDRÉIA FERNANDES DA MOTA; AUDITABIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; BORGES CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA NEGÓCIOS SOCIAIS LTDA; BRUNO GONÇALVES REIS; CARLOS JOSÉ RODRIGUES; CINCON CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA; CÍNTIA SIQUEIRA ARAÚJO SOARES; CLÁUDIA CARDOSO SOARES; CRISTABEL HELENA DA SILVA VILLELA; DANIEL CAPUTO FERREIRA; DILCILERIA DA ROSA DE OLIVEIRA; ESTEFÂNIA CERQUEIRA BRÉTAS; EVARLEY DOS SANTOS PEREIRA; FRANCISCO SÉRVULO BARBOSA; GUILHERME DE SOUZA BERNARDINO; HÉLIO RICARDO TEIXEIRA DE MOURA; ISADORA SILVA SOUZA; JAIME JOSÉ VELOSO; JCP SOUZA LTDA; JÚLIO CÉSAR MENDES; JÚLIO CÉZAR DA SILVA CIMINO; KÉREN HAPPUCH MIRANTE FERREIRA; LEANDRO REIS DE ALMEIDA; LIDIANE SOUZA SANTOS; LUCIANA DE FREITAS LEMOS; LUIZA HELENA SILVA VIDIGAL GONÇALVES; MATEUS ROCHA MENEZES; MYRTES BUENOS AIRES; NAYARA CRISTINA DE AGUIAR MACÉDO; NAYARA TODESCHI LARA CAMARGO; NOEMI GOMIDES; PAULO ANTÔNIO MACHADO DA SILVA FILHO; RAYMUNDO LÁZARO VELLANI JUNIOR; RÉGIS MONTEIRO FERREIRA; SANDRA ANTÔNIA FRANKLIN BRASILEIRO; SHEILA MARIA HORTA ROCHA; VASCONCELOS REIS WAKIM; WANDERCY AMPARO SILVA; WARLEY DE OLIVEIRA DIAS; WESLEY JACKSON GARCIA ALVES; WILLIAN ANTÔNIO DE CASTRO e WLAD ANDERSON GONÇALVES DE ARAÚJO. A sessão pública do sorteio que irá definir a ordem de convocação dos instrutores será realizada no dia 16/2/2024, às 9h40min, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG.

Belo Horizonte, 8 de fevereiro de 2024.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato. ORIGEM: Procedimento nº 15/2024. Objeto: Impulsão de postagens em redes sociais. Contratante: CRCP. Contratado: Facebook. Fundamento: art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Valor estimado: R\$ 5.000,00. Vigência: 06/02/2024 a 31/12/2024. Assinatura: 06/02/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 2021/000013 OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de parceria em chamamento público nº 002/2021, de continuação da emissão não onerosa de certificados digitais da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), objetivando oferecer aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis que possuam registro ativo e em situação regular no CRCRJ, e aos colaboradores do CRCRJ, certificado digital A1, pelo período de 1 (um) ano. CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ - 01.579.286/0001-74. VIGÊNCIA: 13/02/2024 a 12/07/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 Contador Rafael da Silva Machado - Presidente do CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prorrogação por mais 12(doze) meses do contrato de seguro veicular para a frota de carros oficiais do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe. VALOR: R\$ 3.390,59 (três mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). BASE LEGAL: art. 57, §4º da Lei 8.666/1993. O Termo Aditivo, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa e cozinha e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho de Contabilidade de Sergipe no exercício de 2024. Valor Referência: R\$ 2.426,89. Período de propostas: de 09/02/2024 às 08:00h até 19/02/2024 às 08:00h. Período de lances: de 19/02/2024 às 09:00h até 09/02/2024 às 15:00h. BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O aviso de dispensa, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Aracaju, 8 de fevereiro de 2024.
IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ordem de Compra nº. 037/2023, Dispensa de Licitação nº. 012/2024, CONTRATANTES: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina e a empresa VIDRAÇARIA VIDROLAGES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vidraçaria para a nova instalação da Delegacia Regional de Lages/SC do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, em consonância com a Lei 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, Processo Administrativo nº 45.172/2023. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, CNPJ nº 09.420.282/0001-50. Contratado: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.545.231/0001-92. DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2024 até 03/01/2025. DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 10.1 DA CLÁUSULA DÉCIMA do contrato: o subitem 10.1 do contrato passa a ter a seguinte redação "10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo FISCAL DO CONTRATO, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da funcionária, Sra. Elianete Pereira da Silva, CPF nº 625.582.003-30, conforme a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações". DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo. Do objeto original: fornecimento de Sistema de Contabilidade Pública que funcione via web, para a prestação continuada de serviços de Suporte Técnico e Manutenção dos sistemas: Sistema de Contabilidade Aplicável a Conselhos - SISCAC; Sistema do Portal da Transparência; Sistema de Controle de Frota; Sistema de Controle Patrimonial; Sistema de Custos e Sistema de Relatório de Gestão e Hospedagem do Banco de Dados Via Web, com cessão de direito de uso, atendendo às Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas pela Lei nº 4.320/64, Portarias STN nº 163/2001, 664 e 665/2010 e 406/2011; Portaria Conjunta STN/SOF nº 4/2010; NBC T- 16 do CFC e demais legislações aplicáveis, além das exigências legais dos Tribunais de Contas e do Tesouro Nacional. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRECI/CE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª. Região/CE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, e em conformidade com o disposto no artigo 57 do Regimento Interno do CRECI-CE, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/09; NOTIFICA as partes interessadas, que na Sessão da Primeira Turma Julgadora do CRECI-15ª. Região/CE que realizar-se-á no próximo dia 14 de março de 2024, a partir das 09:00 horas, na cidade de Fortaleza (CE), no auditório do CRECI/CE - Sede Capital - Rua Pe. Luiz Figueira, 324 - Aldeota, serão julgados os processos de representação adiante relacionados, podendo as partes comparecerem a referida Sessão de Julgamento pessoalmente e/ou acompanhado(a) de Advogado, sendo-lhes facultado o uso da palavra: Processo nº 2019.15.20019179 - Representantes: Cyntia Edith Povis Carlos e Diego Alberto Montano Vizcarra - Representado(a): Quality Empreendimentos Imobiliários Ltda - CRECI 1256J; Processo nº 2019.15.20026051 - Representante: Alican Tokdemir - Representado(a): A Predial Administradora Cearense de Bens Imóveis Ltda - CRECI 0051J; Processo nº 2019.15.20026232 - Representante: Sandreli Gadelha Miranda - Representado(a): Maurício Câmara Holanda - CRECI 14316F; Processo nº 2019.15.20026651 - Representante: Anahi Boyadjian Gomes - Representado(a): Camila Pereira Benício da Silva - CRECI 12240F; Processo nº 2019.15.20026789 - Representante: Ana Vanessa Silva Paiva - Representado(a): Airtton Fernandes Consultoria Imobiliária Ltda - CRECI 8939J; Processo nº 2020.15.20026916 - Representante: Carlos Magno Teixeira - Representado(a): Sete Cantos Serviços Imobiliários - ME - CRECI 1284J; Processo nº 2020.15.20028027 - Representante: Fábio Pedrosa Vasconcelos - Representado(a): Habite Soluções Imobiliárias Ltda-ME - CRECI 1156J; Processo nº 2020.15.20027028 - Representante: Maria de Jesus Pereira Moura - Representado(a)s: INOV9 Empreendimentos Imobiliários Ltda - CRECI 12435J, Maria Cristina Costa Arruda - CRECI 11566F e Cristiano Ferreira Arruda - CRECI 13315F; Processo nº 2020.15.20027669 - Representante: Luis Lindonjonson Epifânio Gomes - Representado(a): Marcelino Freitas Empreendimentos Imobiliários Ltda - CRECI 0806J; Processo nº 2020.15.20036344 - Representante: Maria Márcia de Souza Marinho - Representado(a)s: SM Administradora Ltda - CRECI 642J, Francisco Edimar Cunha Monteiro - CRECI 6796F e Jeová Rebouças da Costa - CRECI 16740F ; Processo nº 2020.15.20042099 - Representante: Ana Bárbara do Carmo Araújo - Representado(a): Victor Feitosa Machado - CRECI 18749F; Processo nº 2021.15.20046539 - Representante: Bruno Leandro Fernandes da Cunha - Representado(a): Juliano Chagas Pereira - CRECI 17156F; Processo nº 2021.15.20062581 - Representante: Elenice do Nascimento Oliveira - Representado(a): Imobiliária Novo Lar Ltda - CRECI 0709J; Processo nº 2021.15.20063880 - Representante: Jean Fábio de Aguiar Costa - Representado(a)s: Luiz Flávio Soares Pinheiro - CRECI 13159F e Júlio César Lourenço de Oliveira - CRECI 0903F; e Processo nº 2021.15.20064997 - Representante: Lilitana Melo de Almeida - Representado(a): José Celestino de Mendonça - CRECI 1754F.

Fortaleza (CE), 10 de janeiro de 2024.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

DISPENSA 90002/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha e Gêneros de alimentação, para atender as necessidades do CRCSE.		
Entrega de propostas:	De 08/02/2024 às 16:19 até 19/02/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/02/2024 às 15:00:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/02/2024 às 15:30:35	Prezados Fornecedores, boa tarde,
Sistema	19/02/2024 às 16:07:18	Prezados Fornecedores, informamos que retornaremos a sessão da Dispensa Eletrônica 02/2024, amanhã, 20.02.2024 as 09:00.
Sistema	20/02/2024 às 16:56:59	Prezados fornecedores, informamos que retornaremos a sessão de Dispensa Eletrônica, amanhã dia 21/02/2024 as 08h30.
Sistema	21/02/2024 às 16:20:20	Prezados fornecedores, boa tarde!! Visando atender o Princípio da Economicidade, com o intuito de que o item não seja fracassado, seguiremos com a convocação das empresas para o item 1.
Sistema	21/02/2024 às 17:09:03	Prezados fornecedores, informamos que retornaremos a sessão de Dispensa Eletrônica, amanhã dia 22/02/2024 as 09h.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
19/02/2024 às 15:00:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Copo Descartável

Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Branco

Quantidade:	45	Valor estimado:	R\$ 9,2966
Unidade de fornecimento:	Peça 100 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***-4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, melhor lance: R\$ 9,2000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.409.723/0001-11 - 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS	Sim	R\$ 9,2900	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Branco</p> <p>Marca/Fabricante: COPO DESCARTAVEL Modelo/versão: COPO DESCARTAVEL</p>			
46.543.079/0001-06 - 46.543.079 MARA JULIO FACCION	Sim	R\$ 9,2800	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Copo de 200ml Transparente PS Totalplast com 100 unidades</p> <p>Marca/Fabricante: TOTALPLAST Modelo/versão: 200ML</p>			
50.243.083/0001-18 - 50.243.083 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 9,2900	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Branco</p> <p>Marca/Fabricante: COOPOPLAST Modelo/versão: COPO DESCARTÁVEL</p>			
52.625.778/0001-90 - 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO	Sim	R\$ 9,2966	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Copo descartável de excelente qualidade, ideal para água, refrigerante, etc. Confeccionado com resina termoplástica, são homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas.</p> <p>Características garantidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em polipropileno que o torna 2x mais reforçado que a maioria do mercado; - Resistente e totalmente compatível com bebidas quentes; - Copo 100% reciclável; <p>Marca/Fabricante: COPOSUL Modelo/versão: COPO DESCARTAVEL</p>			
46.955.924/0001-42 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	Sim	R\$ 9,2000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.</p> <p>Marca/Fabricante: CRISTAL COPOS</p> <p>Modelo/versão: 200ML</p>			
28.814.610/0001-48 - EMPORIO VIDA LTDA	Sim	R\$ 9,2900	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Copo descartavel 200ml</p> <p>Marca/Fabricante: cposul</p> <p>Modelo/versão: 200ml</p>			
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 9,2965	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Modelo/versão: CONFORME</p>			
11.035.397/0001-73 - ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS	Sim	R\$ 8,9500	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Descrição detalhada Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Com Tampa , Cor: Branco</p> <p>Marca/Fabricante: COPO MAIS</p> <p>Modelo/versão: 200ML BRANCO</p>			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 9,2900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.035.397/0001-73	19/02/2024 16:02:51	Sr. Fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Roberto Merino Rodrigues dos Santos, CNPJ nº 11.035.397/0001-73, solicito o envio dos anexos para o item: 1..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.035.397/0001-73	19/02/2024 18:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 09:44:52	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Fornecedor bom dia, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1..
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 11:07:37	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 13:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:10:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 13:52:28	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.543.079/0001-06	20/02/2024 13:54:11	Sr. Fornecedor 46.543.079 MARA JULIO FACCION, CNPJ 46.543.079/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Mara Julio Faccion, CNPJ nº 46.543.079/0001-06, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
Sistema para o participante 46.543.079/0001-06	20/02/2024 15:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.543.079 MARA JULIO FACCION, CNPJ 46.543.079/0001-06.
Sistema para o participante 28.814.610/0001-48	20/02/2024 16:04:14	Sr. Fornecedor EMPORIO VIDA LTDA, CNPJ 28.814.610/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Emporio Vida LTDA, CNPJ nº 28.814.610/0001-48, solicito o envio dos anexos para o item: 1.
Sistema para o participante 28.814.610/0001-48	20/02/2024 18:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMPORIO VIDA LTDA, CNPJ 28.814.610/0001-48.
Sistema para o participante 38.409.723/0001-11	21/02/2024 08:32:14	Sr. Fornecedor 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS, CNPJ 38.409.723/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Fornecedor, 38.409.723 Jose Horacio dos Santos, CNPJ nº 38.409.723/0001-11, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
Sistema para o participante 38.409.723/0001-11	21/02/2024 10:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 21/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS, CNPJ 38.409.723/0001-11.
Sistema para o participante 50.243.083/0001-18	21/02/2024 10:41:24	Sr. Fornecedor 50.243.083 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ 50.243.083/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:45:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Fornecedor, 50.243.083 Jose Henrique de Oliveira, CNPJ nº 50.243.083/0001-18, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
Sistema para o participante 50.243.083	21/02/2024 12:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:45:00 de 21/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.243.083 JOSE

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-18		HENRIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ 50.243.083/0001-18.
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	21/02/2024 12:46:45	Sr. Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
pelo participante 47.078.673/0001-28	21/02/2024 13:36:48	boa tarde solicito desclassificação
pelo participante 47.078.673/0001-28	21/02/2024 13:36:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:52 de 21/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28.
Sistema para o participante 52.625.778/0001-90	21/02/2024 14:14:25	Sr. Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Fornecedor, 52.625.778 Bernardo Emanuel de Pinho Romualdo, CNPJ nº 52.625.778/0001-90, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
Sistema para o participante 52.625.778/0001-90	21/02/2024 16:18:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:00 de 21/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90.
Sistema para o participante 11.035.397/0001-73	21/02/2024 16:23:47	Sr. Fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Roberto Merino Rodrigues dos Santos, CNPJ nº 11.035.397/0001-73, solicito o envio dos anexos para o item: 1. .
Sistema para o participante 11.035.397/0001-73	21/02/2024 18:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:30:00 de 21/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73.
Sistema para o participante 11.035.397/0001-73	22/02/2024 09:07:43	O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	22/02/2024 09:09:55	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 22/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 1. .
pelo participante 46.955.924/0001-42	22/02/2024 09:30:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:20 de 22/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 9,2900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 16:02:51	Fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Roberto Merino Rodrigues dos Santos, CNPJ nº 11.035.397/0001-73, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
20/02/2024 09:44:18	Fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,9500. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 09:44:52	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para negociação de valor.
20/02/2024 11:07:37	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 13:10:00. Motivo: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
20/02/2024 13:52:28	Convocação de negociação de valor do fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 encerrada automaticamente.
20/02/2024 13:52:28	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2000. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 13:54:11	Fornecedor 46.543.079 MARA JULIO FACCION, CNPJ 46.543.079/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 15:57:00. Motivo: Fornecedor, Mara Julio Faccion, CNPJ nº 46.543.079/0001-06, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
20/02/2024 16:02:55	Fornecedor 46.543.079 MARA JULIO FACCION, CNPJ 46.543.079/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2800. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 16:04:14	Fornecedor EMPORIO VIDA LTDA, CNPJ 28.814.610/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Emporio Vida LTDA, CNPJ nº 28.814.610/0001-48, solicito o envio dos anexos para o item: 1.
21/02/2024 08:30:01	Fornecedor EMPORIO VIDA LTDA, CNPJ 28.814.610/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2900. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
21/02/2024 08:32:14	Fornecedor 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS, CNPJ 38.409.723/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 10:35:00. Motivo: Fornecedor, 38.409.723 Jose Horacio dos Santos, CNPJ nº 38.409.723/0001-11, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
21/02/2024 10:40:41	Fornecedor 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS, CNPJ 38.409.723/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2900. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
21/02/2024 10:41:24	Fornecedor 50.243.083 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ 50.243.083/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 12:45:00. Motivo: Fornecedor, 50.243.083 Jose Henrique de Oliveira, CNPJ nº 50.243.083/0001-18, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
21/02/2024 12:45:47	Fornecedor 50.243.083 JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ 50.243.083/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2900. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 12:46:45	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 14:50:00. Motivo: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
21/02/2024 13:36:52	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 finalizou o envio de anexo.
21/02/2024 14:10:57	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2965. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
21/02/2024 14:14:25	Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 16:18:00. Motivo: Fornecedor, 52.625.778 Bernardo Emanuel de Pinho Romualdo, CNPJ nº 52.625.778/0001-90, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
21/02/2024 16:23:47	Fornecedor ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ 11.035.397/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 18:30:00. Motivo: Fornecedor, Roberto Merino Rodrigues dos Santos, CNPJ nº 11.035.397/0001-73, solicito o envio dos anexos para o item: 1. .
22/02/2024 09:09:55	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/02/2024 11:12:00. Motivo: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 1. .
22/02/2024 09:30:20	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 finalizou o envio de anexo.
22/02/2024 09:44:48	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9,2000. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
22/02/2024 09:49:32	Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,2966. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
22/02/2024 09:50:46	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 foi habilitado.
23/02/2024 10:36:19	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9,2000.
23/02/2024 10:36:26	Item homologado.

Item 2 - Guardanapo De Papel

Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 24 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples

Quantidade: 35 Valor estimado: R\$ 1,0131
 Unidade de fornecimento: Pacote 50 UN Situação: Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.122.***_4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1,0130	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Modelo/versão: CONFORME			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 15:47:06	Sr. Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:51:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para os itens: 2, 3, 6 e 7..
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 17:51:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:51:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 15:47:06	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 17:51:00. Motivo: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA,

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
19/02/2024 15:47:55	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 17:51:00. Motivo: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para os itens: 2, 3, 6 e 7..
20/02/2024 10:00:57	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,8832. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 10:00:57	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/02/2024 10:39:36	Item homologado.

Item 4 - "Açúcar"

"Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1º Qualidade

Quantidade:	65	Valor estimado:	R\$ 3,6300
Unidade de fornecimento:	Saco 1 KG	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, melhor lance: R\$ 3,6200

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.955.924/0001-42 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	Sim	R\$ 3,6200	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca/Fabricante: PINDORAMA Modelo/versão: CRISTAL/ 1KG			
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 3,6200	
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Modelo/versão: CONFORME			

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 4 teve empate real para o valor 3,6200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 15:59:49	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 4..
pelo participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 17:02:46	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:46 de 19/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 3,6200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 15:59:49	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 4..
19/02/2024 17:02:46	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 finalizou o envio de anexo.
20/02/2024 13:39:32	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,6200. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
22/02/2024 09:52:25	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 foi habilitado.
23/02/2024 10:36:19	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,6200.
23/02/2024 10:36:26	Item homologado.

Item 5 - Café

Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional

Quantidade:	240	Valor estimado:	R\$ 5,6300
Unidade de fornecimento:	Pacote 250 G	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, melhor lance: R\$ 5,6290

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.409.723/0001-11 - 38.409.723 JOSE HORACIO DOS SANTOS	Sim	R\$ 5,6300	
Descrição detalhada: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional Marca/Fabricante: CAFÉ Modelo/versão: CAFÉ			
52.625.778/0001-90 - 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO	Sim	R\$ 5,5000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Café Torrado e Moído Cafuso Forte 250 g Marca/Fabricante: REAL CAFE Modelo/versão: CAFUSO			
48.753.674/0001-93 - DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131	Sim	R\$ 5,6000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Pacote de 250g embalagem a vácuo Marca/Fabricante: Bico de ouro Modelo/versão: Tradicional			
46.955.924/0001-42 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	Sim	R\$ 5,6290	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: CAFE EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca/Fabricante: DAMARE Modelo/versão: TRADICIONAL/ 250G			
49.424.137/0001-62 - DOULOS SERVICE LTDA	Sim	R\$ 5,6300	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional			
Marca/Fabricante: Conforme Termo de Referencia		Modelo/versão: Conforme Termo de Referencia	
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 5,6200	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO			
Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO		Modelo/versão: CONFORME	

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 5 teve empate real para o valor 5,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 52.625.778/0001-90	19/02/2024 16:04:18	Sr. Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Bernardo Emanuel de Pinho Romualdo, CNPJ nº 52.625.778/0001-90, solicito o envio dos anexos para o item: 5..
Sistema para o participante 52.625.778/0001-90	19/02/2024 18:00:01	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90.
Sistema para o participante 48.753.674/0001-93	20/02/2024 10:02:35	Sr. Fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Prezado Fornecedor bom dia, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 5..
Sistema para o participante 48.753.674/0001-93	20/02/2024 10:50:26	Sr. Fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Danielle Costa de Araujo Damaceno, CNPJ nº 48.753.674/0001-93, solicito o envio do anexo para o item: 5. .
Sistema para o participante 48.753.674/0001-93	20/02/2024 12:55:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93.
Sistema para o participante 48.753.674	20/02/2024 13:33:54	O item 5 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ

23/02/2024 10:39

13 de 21

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-93		48.753.674/0001-93. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	20/02/2024 13:35:35	Sr. Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item: 5..
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	20/02/2024 15:40:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 20/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 15:43:42	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 5.
pelelo participante 46.955.924/0001-42	20/02/2024 15:52:53	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:52:53 de 20/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 5,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 16:04:18	Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Bernardo Emanuel de Pinho Romualdo, CNPJ nº 52.625.778/0001-90, solicito o envio dos anexos para o item: 5..
20/02/2024 10:02:05	Fornecedor 52.625.778 BERNARDO EMANUEL DE PINHO ROMUALDO, CNPJ 52.625.778/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,5000. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 10:02:35	Fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93 convocado para negociação de valor.
20/02/2024 10:50:26	Fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 12:55:00. Motivo: Fornecedor, Danielle Costa de Araujo Damaceno, CNPJ nº 48.753.674/0001-93, solicito o envio do anexo para o item: 5. .
20/02/2024 13:33:54	Convocação de negociação de valor do fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93 encerrada automaticamente.
20/02/2024 13:33:54	Fornecedor DANIELLE COSTA DE ARAUJO DAMACENO 01639956131, CNPJ 48.753.674/0001-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,6000. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..

Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:04	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 15:48:51	Sr. Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:52:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para os itens: 2, 3, 6 e 7..
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 17:52:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:52:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
19/02/2024 15:48:51	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 17:52:00. Motivo: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para os itens: 2, 3, 6 e 7..
20/02/2024 10:03:13	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,3700. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 10:03:14	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/02/2024 10:39:36	Item homologado.

Item 7 - Colher Descartável

Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Refeição

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 2,2800
Unidade de fornecimento:	Pacote 50 UN	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.122.***_4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 2,2700	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO			
Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO		Modelo/versão: CONFORME	

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 15:49:39	Sr. Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA, CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item: 7..
Sistema para o participante 47.078.673/0001-28	19/02/2024 17:53:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:53:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 15:49:39	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 17:53:00. Motivo: Fornecedor, Pandhora Comercio LTDA,

Data/Hora	Descrição
	CNPJ nº 47.078.673/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item: 7..
20/02/2024 10:05:37	Fornecedor PANDHORA COMERCIO LTDA, CNPJ 47.078.673/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,2700. Motivo: O Fornecedor não apresentou os anexos solicitados tempestivamente..
20/02/2024 10:05:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/02/2024 10:39:36	Item homologado.

Item 8 - Prato

Prato Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca

Quantidade:	30	Valor estimado:	R\$ 10,0166
Unidade de fornecimento:	Pacote 100 UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, melhor lance: R\$ 10,0000

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.955.924/0001-42 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	Sim	R\$ 10,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: PRATOS DESCARTAVEIS PEQUENO BRANCO TAM 15' Marca/Fabricante: CRISTAL COPOS Modelo/versão: BRANCO/ 15'			
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10,0165	
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Modelo/versão: CONFORME			
11.035.397/0001-73 - ROBERTO MERINO RODRIGUES DOS SANTOS	Sim	R\$ 10,0000	
Descrição detalhada: Prato Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Características Adicionais: Descartável , Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca Marca/Fabricante: COPOMAIS Modelo/versão: Diâmetro: 15 CM, Cor: Branca			

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 8 teve empate real para o valor 10,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 16:00:45	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 8..
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 18:00:04	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 10,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 16:00:45	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 8..
20/02/2024 13:41:00	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10,0000. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
22/02/2024 09:54:17	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 foi habilitado.
23/02/2024 10:36:19	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,0000.
23/02/2024 10:36:26	Item homologado.

Item 9 - Fósforo

Fósforo Material Corpo: Madeira , Tipo: Curto

Quantidade: 3 Valor estimado: R\$ 5,4100
 Unidade de fornecimento: Pacote 10 CX Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, melhor lance: R\$ 5,3000

Propostas do Item 9

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.524.743/0001-27 - 53.524.743 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 5,4000	
Descrição detalhada: Fósforo Material Corpo: Madeira , Tipo: Curto Marca/Fabricante: FÓSFORO Modelo/versão: Fósforo Material Corpo:			
46.955.924/0001-42 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	Sim	R\$ 5,3000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: FÓSFORO C/10 UN Marca/Fabricante: PARANÁ Modelo/versão: PACOTE COM 10 CAIXA			
28.814.610/0001-48 - EMPORIO VIDA LTDA	Sim	R\$ 5,4100	
Descrição detalhada: Fosforo pinheiro Marca/Fabricante: pinheiro Modelo/versão: fardo com 10 unidades			
47.078.673/0001-28 - PANDHORA COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 5,4000	
Descrição detalhada: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Marca/Fabricante: CONFORME ESPECIFICAÇÃO Modelo/versão: CONFORME			

Lances do Item 9

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 9 teve empate real para o valor 5,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/02/2024 15:00:03	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 16:01:20	Sr. Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 19/02/2024. Justificativa: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 9..
Sistema para o participante 46.955.924/0001-42	19/02/2024 18:00:01	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 19/02/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
19/02/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
19/02/2024 15:00:03	Item teve empate real para o valor 5,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
19/02/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
19/02/2024 16:01:20	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/02/2024 18:00:00. Motivo: Fornecedor, Denison Wilgner de Jesus Santos LTDA, CNPJ nº 46.955.924/0001-42, solicito o envio dos anexos para o item: 9..
20/02/2024 13:41:50	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,3000. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
22/02/2024 09:54:41	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 foi habilitado.
23/02/2024 10:36:20	Fornecedor DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA, CNPJ 46.955.924/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,3000.
23/02/2024 10:36:26	Item homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/02/2024

Contribuinte: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5184 Sequencial: 33015 Referência Loteamento:
Localização: AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 472, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.04.013.0175.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 82417
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
46.955.924/0001-42		5184
Atividade Principal: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
Atividades Secundárias 4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 29/06/2022	Validade: 05/03/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

714316213F2B94B79E88CC7D39294CB9151D9803



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.955.924/0001-42

Certidão nº: 11545086/2024

Expedição: 20/02/2024, às 10:36:28

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.955.924/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
CNPJ: 46.955.924/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:21 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **FB35.B652.024A.FEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 86537 / 2024

Inscrição Estadual: 271850361

Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

CNPJ: 46955924000142

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA 472 , NOVO HORIZONTE - NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP: 49680000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **20/02/2024** , válida até **21/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240220RQ3NAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.955.924/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA ATACADO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL VENANCIO CUNHA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMESTRELA1@GRUPOENORDESTE.COM.BR	TELEFONE (79) 9872-9483/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **10:14:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46.955.924/0001-42

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 20/02/2024 10:44:31**Data da última atualização:** 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Endereço: AV MANOEL VENANCIO CUNHA 472 / NOVO HORIZONTE / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020220494081538884

Informação obtida em 20/02/2024 10:41:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2024 10:42:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**
CNPJ: **46.955.924/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRELA ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRELA ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRELA ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Nome Fantasia: ESTRELA ATACADO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 20/02/2024 10:13

CPF: 590.XXX.XXX-04 Nome: ANTONIO ADELINO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em [REDACTED] nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lagarto - SE, na RUA NILO ROMERO, nº 296, APT 302, CENTRO, CEP: 49400-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**, e usará a expressão **ESTRELA ATACADO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, nº 472, NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE, CEP: 49680000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA****CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS	100.000	100.000,00	100
TOTAL:	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA****CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória - SE, 28 de junho de 2022

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 11:48 SOB Nº 28200786320.
PROTOCOLO: 220234850 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208340250. CNPJ DA SEDE: 46955924000142.
NIRE: 28200786320. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2022.
DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
 DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORA
 SSP SE

CPF **DATA NASCIMENTO**
 [REDACTED] 28/12/2000

FILIAÇÃO
 FABIO JUNIOR SANTOS
 SUELI ALVES DE JESUS

PERMISSÃO **ACC** **CAT/HAB**
 [REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 [REDACTED] 15/05/2024 23/10/2019

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Denison Wilgner de Jesus Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA DE EMISSÃO**
 ARACAJU, SE 03/11/2020

Abner Melo Silva
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

MANTENHA O PORTADOR EM SEUS CUIDADOS

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.955.924/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
NOME EMPRESARIAL DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA ATACADO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL VENANCIO CUNHA	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
CEP 49.680-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMESTRELA1@GRUPOENORDESTE.COM.BR		TELEFONE (79) 9872-9483/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2024** às **10:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.185.036-1	CNPJ 46.955.924/0001-42	DATA DE ABERTURA 29/06/2022
---	-----------------------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

NOME FANTASIA ESTRELA ATACADO

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL
---	---------------------------------------

ENDEREÇO AVENIDA. MANOEL VENANCIO CUNHA

NÚMERO 472	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.680-000
----------------------	------	-------------	--------------------------

BAIRRO / DISTRITO NOVO HORIZONTE
--

MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	UF SE
---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO 20230314083754AQUDIO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
5184	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	46.955.924/0001-42
ENDEREÇO:		NÚMERO:
AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - Bairro: NOVO HORIZONTE NOSSA SENHORA DA		CEP: 49680-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL		
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:
12/09/2023		10/03/2024
Observações:		

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 12 de Setembro de 2023

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A3863176EF26446957DCFE3ED5753EDA70987C93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
CNPJ: 46.955.924/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:07 do dia 04/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2024.

Código de controle da certidão: **013B.78BC.0986.F0D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 60416 / 2024

Inscrição Estadual: 271850361

Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

CNPJ: 46955924000142

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA 472 , NOVO HORIZONTE - NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP: 49680000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/02/2024** , válida até **05/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202402044A0NVI

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 60417/2024**

Inscrição Estadual: 27.185.036-1
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
CNPJ: 46.955.924/0001-42
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
Endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA 472
NOVO HORIZONTE - NOSSA SENHORA DA GLORIA CEP: 49680000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **04/02/2024 08:22:32, é válida até 05/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 4 de Fevereiro de 2024

Autenticação:2024020446NUT7

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CEAC

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/02/2024

Contribuinte: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		Inscrição Mercantil: 5184 Sequencial: 33015 Referência Loteamento:
Localização: AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 472, , NOVO HORIZONTE		Cadastro Imobiliário: 1.04.013.0175.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 82417
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
46.955.924/0001-42		5184
Atividade Principal: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
Atividades Secundárias 4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Início Atividade: 29/06/2022	Validade: 05/03/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

714316213F2B94B79E88CC7D39294CB9151D9803

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Endereço: AV MANOEL VENANCIO CUNHA 472 / NOVO HORIZONTE / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020220494081538884

Informação obtida em 04/02/2024 08:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.955.924/0001-42

Certidão nº: 7995673/2024

Expedição: 04/02/2024, às 08:21:02

Validade: 02/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.955.924/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova junto aos órgãos públicos que a **EMPRESA DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.955.924/0001-42**, estabelecida na Avenida Manoel Venâncio Cunha, 472, Bairro Novo Horizonte no Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, vem prestando serviços de fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, Estado de Sergipe CNPJ nº **13.113.626/0001-56**, dentro dos prazos contratados.

Registramos que foi cumprido com pontualidade no que se refere à qualidade e quantidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nossa Senhora da Glória, em 01 de junho de 2023.

Cleverton Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal Nº996, de 11/02/2022

CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, junto aos Órgãos públicos, que a empresa **DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA. (ESTRELA ATACADO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.955.924/0001-42, estabelecida à Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 – Novo Horizonte, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Sergipe, CEP: 49.680-00 forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA inscrita no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, estabelecida à Praça Padre Caio Tavares, 86, Centro, Japarutuba, Sergipe, Detém qualificação técnica para fornecer de forma satisfatória, Alimentos Perecíveis, Água Mineral, Cesta Básica, Fralda Descartáveis, Absorvente, Limpeza e Descartáveis.

Informamos, ainda que as prestações das entregas dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pacatuba, Sergipe, 07 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


GILENE DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº1887/2021.

Praça Governador João Alves Filho, 327 (Prédio do Antigo Hospital São José) –
Japarutuba-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 46.955.924/0001-42, com sede e foro na Avenida Manoel Venâncio Cunha, 472 - Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP: 49680-000, que fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS, CNPJ n° 13.108.535/0001-22, estabelecida na Praça 16 de outubro, n° 135, bairro Centro, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, detém qualificação técnica para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Registramos que a empresa fornece produtos através do:

Pregão Eletrônico N° 24/2023

ATA de Registro de Preços N° 92/2023

Vigência: 17/08/2024.

Informamos ainda que as entregas dos materiais de limpeza apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carmópolis/SE, 02 de outubro de 2023


JÉSSICA RODRIGUES MARQUES
Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 46.955.924/0001-42

Nome Fantasia: ESTRELA ATACADO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0017928** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **01/02/2024** e válida até **02/03/2024**.

Código de Autenticidade nº **6094.4263.4378.9509**.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/02/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
46.955.924/0001-42

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.KW30.5054.BOLF.8HGD.MD7Q**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		
Período da Escrituração:	29/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.955.924/0001-42
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 540.633,62
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 540.633,62
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 65.308,41
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 35.543,73
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 35.543,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 29.764,68
BANCO BANESE - C/C Nº 102.898-9		R\$ 0,00	R\$ 28.568,75
BANCO STONE - C/C Nº 5544038-2		R\$ 0,00	R\$ 1.195,93
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 63.757,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 63.757,84
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 15.373,20
BANESE CARD		R\$ 0,00	R\$ 15.498,54
REDECARD		R\$ 0,00	R\$ 10.026,29
STONE		R\$ 0,00	R\$ 22.498,97
CLIENTES DIVERSOS - PIX		R\$ 0,00	R\$ 360,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 51.959,34
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 51.959,34
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 31.450,22
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 16.850,73
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 3.658,39
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 359.608,03
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 359.608,03
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 359.608,03
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 540.633,62
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 455.086,89
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 351.449,33
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 351.449,33
ECONOMIZE COM. DE DOCES E EMB LTDA		R\$ 0,00	R\$ 103.637,71
INDUSTRIA ALIMENTICIA MAURICEA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINIMERCADO E ATACADO ITABAIANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.833,34
EMBALACENTER COM E REP DE EMB PAPEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 71.054,50
DISTRIBUIDORA ANCORA DA SERRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISA SAUIPE INDUSTRIAL SA		R\$ 0,00	R\$ 12.511,02
INDUSTRIA ORIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.834,99
EKAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DALON ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.771,00
CEREALISTA J F LIMITADA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX ARACAJU		R\$ 0,00	R\$ 4.272,00
SUPER TUDO MAGAZINE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERVEJARIA PETROPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON ALVES PAJUÇARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DGM DIST GRANDES MARCAS		R\$ 0,00	R\$ 3.264,04
FASOUTO FARIA SOUTO		R\$ 0,00	R\$ 7.729,22
DIST DE BEBIDAS HEYDER		R\$ 0,00	R\$ 2.981,00
ASA BRANCA IND COM E IMP		R\$ 0,00	R\$ 49.818,99
MAFRIOS DIST E IMP		R\$ 0,00	R\$ 1.180,80
TRES CORACOES ALIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.138,20
USINA SAO JOSE DO PINHEIRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.615,20
DIST TIO LUIZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS		R\$ 0,00	R\$ 8.507,15
ATACADAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 19.200,00
MOINHOS DE TRIGO INDIGENA		R\$ 0,00	R\$ 3.960,00
MERVIL MERCANTIL VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.637,47
NESTLE BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.177,79
BETANIA LACTEOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INAP IND ALIM POPULAR		R\$ 0,00	R\$ 2.517,16
CBS COML DE BEBIDAS SERGIPANA		R\$ 0,00	R\$ 4.485,00
JPM DIST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.022,75
CHEILA SANTOS ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 300,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 85,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85,05
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 103.552,51
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.552,51
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.818,00
ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 234,51
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 85.546,73
QUOTAS-PARTES		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
QUOTAS-PARTES SUBSCRITAS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.453,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.453,27)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (14.453,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.FD.2F.30.90.D9.5F.99.6B.89.AD.50.0C.C0.C5.8E.15.31.26.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		
Período da Escrituração:	29/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	46.955.924/0001-42
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	29 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 466.698,26
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 466.698,26
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (57.648,10)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.141,57)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (43.600,83)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (10.603,61)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.302,09)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 409.050,16
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (395.902,43)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (395.902,43)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 13.147,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (40.270,81)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.500,00)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (37.770,81)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (708,67)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (824,81)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (167,79)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (844,75)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (11.968,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.223,25)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (220,00)
(-) SISTEMA DE INFORMÁTICA		R\$ (0,00)	R\$ (3.700,00)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (599,40)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (91,00)
(-) UNIFORMES E FARDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.385,43)
(-) TAXA ADM. S/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (1.552,16)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (185,55)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 12.669,81
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIA		R\$ 0,00	R\$ 12.669,81
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (14.453,27)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (14.453,27)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (14.453,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.FD.2F.30.90.D9.5F.99.6B.89.AD.50.0C.C0.C5.8E.15.31.26.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 28200786320	CNPJ 46.955.924/0001-42	
NOME EMPRESARIAL DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 29/06/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.FD.2F.30.90.D9.5F.99.6B.89.AD.50.0C.C0.C5.8E.15.31.26.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	46955924000142	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA:46955924000142	829510497352277746 6	29/06/2022 a 29/06/2023	Sim
Contador	05156472508	ELIANE CRISTINA SANTOS MACHADO:05156472508	642695663483649415 8	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.FD.2F.30.90.D9.5F.99.6B.89.AD.50.
0C.C0.C5.8E.15.31.26.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/03/2023 às 15:50:15

D9.42.10.F9.B9.43.20.77
3E.35.CA.BD.54.F0.76.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Inscrição: 46.955.924/0001-42
Período: 29/06/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 10/08/2023
Hora: 11:54:31

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	540.633,62 + 0,00	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	455.086,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	540.633,62	1,19
	Passivo Circulante	455.086,89	

DENISON WILGNER
DE JESUS
SANTOS:0736352155
7
Assinado de forma digital por
DENISON WILGNER DE JESUS
SANTOS:
Dados: 2023.08.10 11:56:10
-03'00'

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: ██████████

ELIANE CRISTINA
SANTOS
MACHADO:05156
472508
Assinado de forma digital
por ELIANE CRISTINA
SANTOS
MACHADO:
Dados: 2023.08.10 11:56:24
-03'00'

ELIANE CRISTINA SANTOS MACHADO
Reg. no CRC - SE sob o No. 7890
CPF: ██████████



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE N. S. DA GLÓRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

LICENÇA SANITÁRIA Nº: 08/2024

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saneamento, tendo em vista o **REQUERIMENTO DO(A) SENHOR(A): DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS**, CPF: [REDACTED] depois de inspeção técnica sanitária e de acordo com a **lei federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 14 e lei municipal nº 536 de 28 de maio de 1997**, resolve conceder a licença para o funcionamento do estabelecimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

FANTÁZIA: ESTRELA ATACADO.

CNPJ: 46.955.924/0001-42

DATA DE ABERTURA: 29/06/2022

FONE: (79) 9872-9483

RAMO DE ATIVIDADES:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONSELHO REGIONAL:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

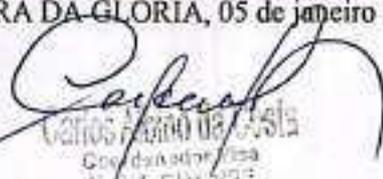
CPF:

FONE:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, Nº 472 – NOVO HORIZONTE, NOSSA SENHORA DA GLORIA-SE.

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 05 de janeiro de 2024.


Autoridade Competente

1. Esta licença deve ser afixada em local bem visível ao público.
2. Validade até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser cassada pela autoridade competente, em decorrência de infração à Legislação Sanitária em vigor.

Secretaria de Saúde - Rua Antônio Francisco de Souza, 47 - Centro - CEP:49.680-000
N. Sra. da Glória - Sergipe - Brasil - Fone e Fax: (079) 3411-1068
E-mail:saudegloria@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE N.S. DA GLÓRIA - SE

Secretaria de Finanças

Endereço: Praça Filemon Bezerra Lemos, 120-CENTRO Telefone: (79)3411-1713 CNPJ: 13.113.626/0001-56

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
5184

Inscrição Imobiliária
1.04.013.0175.001

Nome Fantasia
ESTRELA ATACADO

Nome do Contribuinte ou Razão Social
DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

Localização Completa
AV. MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - Bairro: NOVO HORIZONTE
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
CEP: 49680-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNPJ / CPF
46.955.924/0001-42

Outras Atividades
4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Início da Atividade
29/06/2022

Título da Licença
ALVARÁ

Válido até 31/12/2024

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 4 de Janeiro de 2024

Secretário de Finanças

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS).



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nsgloria//views/publico/portaldocontribuinte>

00718495A7F7C89D7F4269B38D22FD77E925F110

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA NIRE : 28200786320 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: SEC2301054225		
NIRE (Sede) 28200786320		CNPJ 46.955.924/0001-42		Data de Ato Constitutivo 29/06/2022	Início de Atividade 28/06/2022
Endereço Completo Avenida MANOEL VENANCIO CUNHA, Nº 472, NOVO HORIZONTE - Nossa Senhora da Glória/SE - CEP 49680-000					
Objeto Social Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de bebidas; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS	CPF/CNPJ 073.635.215-57	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS		CPF 073.635.215-57		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação	
Data 29/06/2022	Número 20220234868	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/11/2023, às 11:26:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **XYG85GG7**.



SEC2301054225

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO GESTORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à **O MUNICÍPIO DE JAPARATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.093.786/0001-80, localizado à Praça Padre Caio Tavares, nº 86, Centro, doravante denominado órgão gerenciador, neste ato representado pelo sua Prefeita, o Sra. **LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.623/0001-85, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.750.074/0001-61, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 29/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.955.924/0001-42, localizada à AV Manoel Venancio Cunha, nº 472, Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, SE, neste ato representada pelo Sr. **DENISON WILGNER DE JESUS**, portador do R.G. nº 373XXX79 SSP/SE do CPF 073.XXX.XXX-57. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 400/2014 e nº 645/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. O objeto da presente é o registro de preços visando possível aquisição de água mineral, destinado a atender às necessidades da Prefeitura de Japaratuba, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo em anexo.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

DENISON WILGNER
DE JESUS
SANTOS:07363521557

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS
SANTOS:07363521557
NÚMERO: 0-0-CP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Múltipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1,
CN=DENISON WILGNER DE JESUS, SANTOS:07363521557
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localizador: Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 - Novo Horizonte,
Nossa Senhora da Glória, Sergipe CEP 49.680-000.
Data: 2023.07.25 16:10:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
GABINETE DO GESTORA**

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 05.2. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. O prazo de entrega dos itens será de vinte quatro horas, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;
- 06.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;
- 06.4. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 06.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;
- 06.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 06.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
- 06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

DENISON WILGNER
DE JESUS
SANTOS:073635215
57





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO GESTORA**

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DENISON
WILGNER DE
JESUS
SANTOS:07363521
557

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
NP-C=BR; OU=C=Brasil; OU=IC=SOLLITI Multipla v5; OU=Renovacao Eletronica; OU=Certificado Digital; OU=Certificado PF A1; DN=DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 - Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe
CEP: 45.685-000
Data: 2023.07.25 18:11:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO GESTORA**

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 29/2023, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 645/2019;
- d) No Decreto Municipal nº 400/2014;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO GESTORA**

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japaratuba/SE, 25 de julho de 2023.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA

Prefeita municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

**DENISON WILGNER
DE JESUS**

SANTOS:

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS

Representante legal

Pelo fornecedor registrado

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS
SANTOS:07363521557
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 - Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe CEP 49.680-000.
Data: 2023.07.25 18:09:53-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DO GESTORA**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 61/2023, celebrada entre o Município de Japaratuba, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 29/2023 SRP.

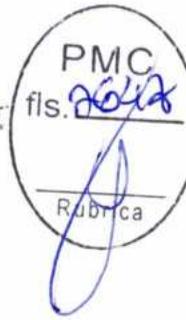
REGISTRADO	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA					
CNPJ:	46.955.924/0001-42	FONE/FAX: (79) 99807-0167				
END.:	AV MANOEL VENANCIO CUNHA, Nº 472, NOVO HORIZONTE, SENHORA DA GLORIA/SE	NOSSALICITACAO.ESTRELAATACADO@GMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - COPO DE 200ML, CAIXA COM 48 UND. - DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA E DNPM, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	FAZ BEM	CX	1.150.00	24,90	28.635,00

**DENISON
WILGNER DE
JESUS
SANTOS.**

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 - Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe CEP 49.680-000.
Data: 2023.07.25 18:12:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023



No dia 17 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.535/0001-22, com sede à RUA ARIOSVALDO SOUZA nº 93 CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, portador do CPF nº **20199554587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA **CNPJ:** 46.955.924/0001-42

Representante: DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS

Telefone: (79) 9807-0167

Email: WILGNERTEC@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	6.000,00	Litros	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	3,97	R\$23.820,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.						
12	700,00	Pacotes	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	2,39	R\$1.673,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML - pct com 100 unidades..						
14	2.300,00	Und	ORIENTAL	ORIENTAL	4,73	R\$10.879,00
Descrição: DESIFETANTE BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto / Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 2000ML.						
15	6.160,00	Frascos	ORIENTAL	ORIENTAL	2,10	R\$12.936,00
Descrição: DESIFETANTE E BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto/Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.						
22	130,00	Und	MILEVA	MILEVA	2,56	R\$332,80
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: Escova oval multiuso em pp com cerdas onduladas, de 25mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupa e uso geral de limpeza. Resistente até 60. Escova com 62 tufos.						
27	4.700,00	Pacotes	DONA FAXINA	DONA FAXINA	0,62	R\$2.914,00
Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasidade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.						
29	150,00	Und	LUSA FILM	LUSA FILM	28,54	R\$4.281,00
Descrição: FILME PVC - ROLO BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC TRANSPARENTE 28cm X 300 METROS - PELICULA PARA PLOTAGEM E CONSERVAR ALIMENTOS						

Total: R\$ 205.694,10

PMC
fls. 2048
Rubrica

Item: 31 Quantidade: 1.000,00 Unidade: Und Marca: GABOARDI Modelo: GABOARDI Preço Unitário: R\$ 2,44 Valor Total: R\$2.440,00

Descrição: FOSFORÓ DE MADEIRA Palitos de madeira, com a ponteira em pólvora, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo INMETRO.

Item: 32 Quantidade: 3.000,00 Unidade: Pacotes Marca: DIAMANTE Modelo: DIAMANTE Preço Unitário: R\$ 1,15 Valor Total: R\$3.450,00

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL - Folha simples, tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme a norma ISSO embalagem com 50 unidades.

Item: 35 Quantidade: 2.000,00 Unidade: Frascos Marca: ORIENTAL Modelo: ORIENTAL Preço Unitário: R\$ 2,84 Valor Total: R\$5.680,00

Descrição: LIMPA VIDRO - Composição Química amina quaternaria de coco etoxilado, solvente, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante, corante, essência, água, estado físico líquido, produto biodegradável. Embalagem de 500ml.

Item: 59 Quantidade: 650,00 Unidade: Fardos Marca: NEVE Modelo: NEVE Preço Unitário: R\$ 55,14 Valor Total: R\$35.841,00

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO- Folha dupla de alta qualidade, medida: 10cmx30m(tolerância 2%), Fragrância neutra, Cor: branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, apresentação gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, rolo 30 mt, Fardos com 64 rolos.

Item: 60 Quantidade: 1.750,00 Unidade: Fardos Marca: HABSOLUTO Modelo: HABSOLUTO Preço Unitário: R\$ 5,69 Valor Total: R\$9.957,50

Descrição: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, interfolhas, absorvente, branco, em fibras celulósicas virgens, tamanho aprox.22,5 x 22,5. em rolo - pcte c/ 2 rolos.

Item: 73 Quantidade: 2.600,00 Unidade: Pacotes Marca: ALBANY Modelo: ALBANY Preço Unitário: R\$ 1,59 Valor Total: R\$4.134,00

Descrição: SABONETE EM TABLETE USO ADULTO Perfumado: glicerinado para higiene corporal; 90gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, nº da autorização de funcionamento código de barra. Testado dermatologicamente.

Item: 78 Quantidade: 200,00 Unidade: Pacotes Marca: PETROPEL/ 18X32 Modelo: PETROPEL/ 18X33 Preço Unitário: R\$ 3,81 Valor Total: R\$762,00

Descrição: Saco kraft pardo indicado para lanchonetes, padarias, medidas internas comprimento 30 cm, largura, 14,5 cm, altura 34cm, Pacote com 100 unidade

Item: 89 Quantidade: 450,00 Unidade: Pacotes Marca: NEWPLAST Modelo: NEWPLAST Preço Unitário: R\$ 43,00 Valor Total: R\$19.350,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS EM BOBINA Em polietileno (40x60)cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras saco plástico transparente medindo 60cm de altura por 40cm de largura, total de 0,003 milímetros (cada folha com 0,0015 Milímetros), tendo a sua abertura na largura, prazo de validade, bobina com 250 unidades picotadas. (COTA RESERVADA 25%)

Item: 90 Quantidade: 1.350,00 Unidade: Bobinas Marca: NEWPLAST Modelo: NEWPLAST Preço Unitário: R\$ 43,00 Valor Total: R\$58.050,00

Descrição: SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS EM BOBINA Em polietileno (40x60)cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras saco plástico transparente medindo 60cm de altura por 40cm de largura, total de 0,003 milímetros (cada folha com 0,0015 Milímetros), tendo a sua abertura na largura, prazo de validade, bobina com 250 unidades picotadas. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)

Item: 95 Quantidade: 40,00 Unidade: Centos Marca: PLASON Modelo: PLASON Preço Unitário: R\$ 3,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 25x35cm.

Item: 96 Quantidade: 30,00 Unidade: Centos Marca: PLASON Modelo: PLASON Preço Unitário: R\$ 3,70 Valor Total: R\$111,00

Descrição: Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 30x40 cm.

Item: 97 Quantidade: 30,00 Unidade: Centos Marca: PLASON Modelo: PLASON Preço Unitário: R\$ 6,08 Valor Total: R\$182,40

Total: R\$ 205.694,10

Descrição: Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 40x50cm.

Item:	Quantidade: 900,00	Unidade:	Marca: VABENE	Modelo: VABENE	Preço Unitário: R\$
105		Pacotes			8,70

Valor Total:
R\$ 7.830,00

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável sanfonada confeccionada em não tecido 100% polipropileno; tipo descartável gramatura de 2 a 30gr/m2; complemento: touca atóxica ; não estéril permeável ao ar garante o equilíbrio da sensação , térmica fabricada mediante costura ultrassônica , tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, c/elástico confortável em todo perímetro do material , cor branca. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade de número de lote registro no ms. Pacote com 100 unidades

Item:	Quantidade: 320,00	Unidade: Und	Marca: MILEVA/ SANILEVE	Modelo: MILEVA/ SANILEVE	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$950,40
111					2,97	

Descrição: VASSOURINHA SANITÁRIA Com fio de nylon liso cabo de plástico tipo pincel

Total: R\$ 205.694,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/08/2024 , a contar do dia 17/08/2023 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012**, conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 24/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

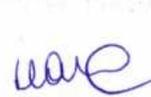
2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

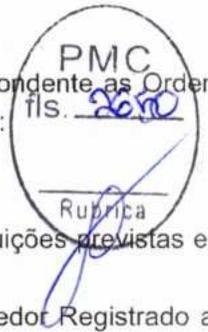
3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento será retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis, e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

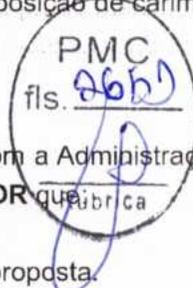
5.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

hac
Pereira

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.



CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR**

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

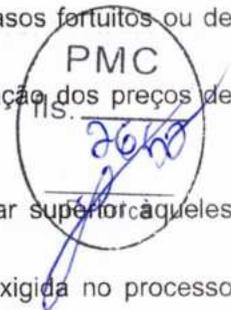
9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 10.2.10. As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, e portaria 029 de 02 de maio de 2023, fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Naiara Riachão da Silva, portadora do CPF nº 054.402.315-36, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carmópolis e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, o servidor José Rivaldo dos Santos, portador do CPF nº. 663.215.575-87, lotado Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.
- 11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;
- 11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
 - II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;
 - III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
 - IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



César Monte Alegre Sousa Júnior
CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Helena Oliveira Munaretto Cruz
HELLENA OLIVEIRA MUNARETTO CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Esmeralda Mara Silva Cruz
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA 07363521557

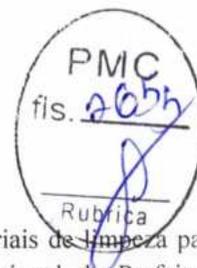
46.955.924/0001-42

Dados: 17/08/2023 11:52:26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ERRATA DA ARP Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023



OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

Considerando um equívoco no momento do cadastramento das unidades de medida dos itens abaixo no Sistema Licitanet, se faz necessária a retificação da ARP Nº 92/2023 gerado através do sistema, ficando assim, em conformidade com o Termo de Referência (anexo I do edital) e as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, que constam no sistema Licitanet e nos autos do processo.

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA

Fornecedor: DENISON WILGER DE JESUS SANTOS LTDA – 46.955.924/0001-42

Item	Descrição	Unidade de Medida	
		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.	Litros	Pacotes
14	DESIFETANTE BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto / Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Frasco 2000ML.	Und	Frascos
27	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasidade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Pacotes	Und
29	FILME PVC - ROLO BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC TRANSPARENTE 28cm X 300 METROS - PELICULA PARA PLOTAGEM E CONSERVAR ALIMENTOS	Und	Rolos
31	FOSFORÓ DE MADEIRA Palitos de madeira, com a ponteira em pólvora , maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada , com selo INMETRO.	Und	Pacotes
60	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, interfolhas, absorvente, branco, em fibras celulósicas virgens, tamanho aprox.22,5 x 22,5. em rolo - pete c/ 2 rolos.	Fardos	Pacotes
73	SABONETE EM TABLETE USO ADULTO Perfumado; glicerinado para higiene corporal; 90gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, nº da autorização de funcionamento código de barra. Testado dermatologicamente.	Pacotes	Und
89	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS EM BOBINA Em polietileno (40x60)cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras saco plástico transparente medindo 60cm de altura por 40cm de largura, total de 0,003 milímetros (cada folha com 0,0015 Milímetros), tendo a sua abertura na largura , prazo de validade , bobina com 250 unidades picotadas. (COTA RESERVADA 25%)	Pacotes	Bobinas

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na ARP Nº 92/2023 do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Esta errata passa a ser parte integrante da ARP Nº 92/2023 do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Carmópolis/SE, 17 de agosto de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA
GLÓRIA/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
46/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023

No dia 19 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.113.626/0001-56, com sede à PRACA FILEMON BEZERRA LEMOS n° 120 CEP 49680-000 – Nossa Senhora da Glória-SE neste ato legalmente representado por **LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**, portador do CPF n° **99903598572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA **CNPJ:** 46.955.924/0001-42

Representante: DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS

Telefone: (79) 9807-0167

Email: WILGNERTEC@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - NOVO HORIZONTE, Nossa Senhora da Glória - SE - 49680-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	8.000,00	KG	DALON	DALON	R\$ 4,40	R\$35.200,00

Descrição: Arroz branco tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	4.000,00	KG	ITA DA SERRA	ITA DA SERRA	R\$ 9,17	R\$36.680,00

Descrição: Feijão carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (embalagem de 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote - embalagem secundária plástico resistente

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	5.000,00	FRC	BOM COCO	BOM COCO	R\$ 3,40	R\$17.000,00

Descrição: Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	10.000,00	PCT	BRANDINI	BRANDINI	R\$ 3,09	R\$30.900,00

Descrição: Massa alimentícia: tipo seca para formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada.

Total: R\$ 119.780,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/04/2024**, a contar do dia **19/04/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento PARCELADO, em quantidades estimadas, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, remanescentes do Pregão Eletrônico 45/2022 (Merenda Escolar)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 16/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Município de Nossa Senhora da Glória.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 119.780,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme itens registrados acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos materiais, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no Almoxarifado Central, ou local a ser informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

6.1.2.2. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** comprovante de quitação com os órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à **FORNECEDOR REGISTRADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto registrado.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da futura contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

11.1.2. 05% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do fornecedor registrado, injustificadamente, desistir do registro ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Fundo Municipal de Saúde, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.8. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora da Glória/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO

Dados: 20/04/2023 11:03:45

DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA

46.955.924/0001-42

Assinado de forma digital por:

DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS

Dados: 20/04/2023 10:59:38

**ESTADO DE SERGIPE****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****AVENIDA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140, COROA DO MEIO, ARACAJU, SERGIPE, CEP: 49035-660.****ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2024 às 09h:00min (nove horas).****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRC/SE.**

PROPOSTA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	EXTENSO UNITÁRIO	EXTENSO TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	CRISTAL COPOS	R\$ 9,20	R\$ 414,00	nove reais e vinte centavos	quatrocentos e quatorze reais
7	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	65	PINDORAMA	R\$ 3,62	R\$ 235,30	três reais e sessenta e dois centavos	duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos
8	CAFÉ EM PO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	240	DAMARE	R\$ 5,62	R\$ 1.348,80	cinco reais e sessenta e dois centavos	mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
9	FÓSFORO C/10 UN	CAIXA	3	PARANÁ	R\$ 5,30	R\$ 15,90	cinco reais e trinta centavos	quinze reais e noventa centavos
12	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENO	PCT	30	CRISTAL COPOS	R\$ 10,00	R\$ 300,00	dez reais	trezentos reais
						R\$ 2.314,00		
dois mil, trezentos e quatorze reais								

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: **CONFORME O EDITAL.**

DECLARAMOS ainda que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas, todos os impostos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao contratante juntamente com seus partícipes.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA.

E-MAIL: licitacao.estrelaatacado@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 – Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, CEP: 49.680-00.

TELEFONE: (79) 9 9852-8269

CNPJ: 46.955.924/0001-42

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE

AG: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Avenida Manoel Venancio Cunha, 472 – Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória, Sergipe CEP 49.680-000.

CNPJ: 46.955.924/0001-42 Inscrição Estadual Nº 27.185.036-1

E-mail: licitacao.estrelaatacado@gmail.com Tel: (79) 9-9852-8269



DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Denisson Wilgner de Jesus Santos

RG nº: ██████████ SSP/SE

CPF nº: ██████████

Estado Civil: SOLTEIRO

Endereço: Rua Manoel Ramalho Feitosa, 281, Centro, Nossa Senhora da Glória, Sergipe, CEP: 49.680-000.

E-MAIL: licitacao.estrelaatacado@gmail.com

Nossa Senhora da Glória, Sergipe, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

**DENISON WILGNER
DE JESUS
SANTOS:073635215
57**

Assinado digitalmente por DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
V50;C=BR;O=CP-Brasil;OU=AC SOLUTI Multisig v5.0U
=Renovacao Electronica;OU=Certificado Digital;OU=Certificado PF;A1;CN=DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS:07363521557
Resumo: Eu sou o autor deste documento.
Localização: AVENIDA MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - NOVO HORIZONTE, NOSSA SENHORA DA GLORIA, SERGIPE CEP 49.680-000.
Data: 2024.02.28 11:27:11 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Denisson Wilgner de Jesus Santos

Sócio Administrador

CPF Nº ██████████

RG Nº ██████████ SSP/SE

ESTAMOS DE ACORDO COM EDITAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.955.924/0001-42

Certidão nº: 12882836/2024

Expedição: 26/02/2024, às 13:16:55

Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.955.924/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
CNPJ: 46.955.924/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:21 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **FB35.B652.024A.FEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Endereço: AV MANOEL VENANCIO CUNHA 472 / NOVO HORIZONTE / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120145670151024

Informação obtida em 26/02/2024 13:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Solicito a emissão de Nota de Empenho do valor de R\$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais), referente a Dispensa Eletrônica nº 02/2024, cujo objeto é a aquisição de material de copa e cozinha e gêneros de alimentação.

Material de copa e cozinha: R\$ 729,90

Gêneros de Alimentação: R\$ 1.584,10



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 26/02/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229165** e o código CRC **F0FA0AF7**.

Data de Envio:

26/02/2024 14:01:57

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de nota de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de nota de empenho

Anexos:

Despacho_0229165.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000002/2024-03

Conforme solicitação do despacho de nº 0229227, informo que foi lançado as Notas de Empenho de nº 100 e 101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 26/02/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229384** e o código CRC **1C8C7663**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

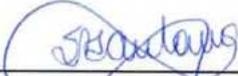
Data : 26.02.2024
Hora : 14:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
100	26.02.2024	ORDINARIO	02/2024-03	101	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90002/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1668 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		CNPJ / CPF : 46.955.924/0001-42			
Endereço : AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 472		Bairro :			
CEP : 49680000	Cidade : NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESSE REGIONAL.		1	R\$ 1.584,10	R\$ 1.584,10	
Valor por Extenso					
Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 4.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.584,10	R\$ 3.165,90		

ARACAJU, 26 de Fevereiro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████

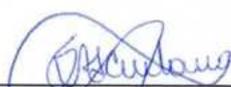


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: ██████████

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
101	26.02.2024	ORDINARIO	02/2024-03	102	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1109	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90002/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1668 - DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA		CNPJ / CPF : 46.955.924/0001-42			
Endereço : AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 472		Bairro :			
CEP : 49680000	Cidade : NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESSE REGIONAL.		1	R\$ 729,90	R\$ 729,90	
Valor por Extenso					
Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 729,90	R\$ 270,10		

ARACAJU, 26 de Fevereiro de 2024


 IONÁS SANTOS MARIANO
 Presidente do CRCSE
 CPF: ██████████


 SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
 CONTADORA CRCSE 4736/O
 CPF: ██████████

Recebemos de DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo.
Emissão: 26/02/2024 Valor Total: R\$ 1.584,10 Destinatário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140

NF-e

Nº.: 000.001.151
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - Salao
NOVO HORIZONTE - CEP: 49680-000
NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE Fone: (79) 9980-7016

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº.: 000.001.151
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2824 0246 9559 2400 0142 5500 1000 0011 5114 2101 8510

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

328240003262005 - 26/02/2024 18:10:13

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/ ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

271850361

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

46.955.924/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ / CPF

13.045.588/0001-41

DATA DE EMISSÃO

26/02/2024

ENDEREÇO

AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140

BAIRRO / DISTRITO

COROA DO MEIO

CEP

49035-660

DATA ENTRADA / SAÍDA

26/02/2024

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE / FAX

(79) 3255-2187

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

18:10:45

FATURA / DUPLICATA

Número 001
Vencimento: 27/03/2024
Valor: R\$ 1.584,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
235,30	44,71	0,00	0,00	0,00			0,00	1.584,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	1.584,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - CIF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
719	ACUCAR PINDORAMA C. BRANCO T. CRISTAL 1 KG	17019900	000	5.102	PC	65,00	3,62	235,30	0,00	235,30	44,71		19,00	
1014	CAFE VACUO EXTRA FORTE DAMARE 250G	09012100	060	5.405	PC	240,00	5,62	1.348,80	0,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: / **BANCO:047 BANESE AGENCIA:012 CONTA CORRETE:03/102.898 9** DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA TELEFONE: 79 9 9852 8269 E MAIL:licitacao.estrelaatacado gmail.com **EMPENHO Nº 100 PROCESSO Nº 02/2024 03 D.E.** RETENCAO DE 1,2% A TITULO DE IRRF CONFORME art. 157, inciso I, da Constituicao Federal, BEM COMO Parecer Juridico nº 467, de 21/06/2023. // Digitador: 20 / Ped.:1917 / O.S.:16482 Inf. fisco: Val Aprox Tributos R\$213,06 Federal R\$44,71 Estadual Fonte: IBPT 9o13ac gt; Ress. ICMS pago antecipadamente gt; 0,00 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 26/02/2024 Valor Total: R\$ 729,90 Destinatário: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE - AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140

NF-e

Nº.: 000.001.153
Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 472 - Salao
NOVO HORIZONTE - CEP: 49680-000
NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE Fone: (79) 9980-7016

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº.: 000.001.153
Série: 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2824 0246 9559 2400 0142 5500 1000 0011 5313 7191 8534

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

328240003262629 - 26/02/2024 18:19:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA P/ ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

271850361

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

46.955.924/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ / CPF

13.045.588/0001-41

DATA DE EMISSÃO

26/02/2024

ENDEREÇO

AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140

BAIRRO / DISTRITO

COROA DO MEIO

CEP

49035-660

DATA ENTRADA / SAÍDA

26/02/2024

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE / FAX

(79) 3255-2187

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

18:19:40

FATURA / DUPLICATA

Número 001
Vencimento: 27/03/2024
Valor: R\$ 729,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
729,90	138,68	0,00	0,00	0,00			9,75	729,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	44,94	729,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - CIF				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1016	COPO 200ML CC200 TRANSPARENTE C100UN FCP: Aliq:1,00% Valor:4,14	39241000	000	5.102	PC	45,00	9,20	414,00	0,00	414,00	78,66		19,00	
1116	FOSFORO PARANA MADEIRA ECO 10X40UN FCP: Aliq:1,00% Valor:0,16	36050000	000	5.102	UN	3,00	5,30	15,90	0,00	15,90	3,02		19,00	
1128	PRATO RASO 15CM PR15 BRANCO C10UN FCP: Aliq:1,00% Valor:3,00	39241000	000	5.102	UN	30,00	10,00	300,00	0,00	300,00	57,00		19,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: **BANCO:047 BANESE AGENCIA:012 CONTA CORRETE:03/102.898 9** DENISSON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA TELEFONE: 79 9 9852 8269 E MAIL:licitacao.estrelaatacado gmail.com **EMPENHO Nº 101 PROCESSO Nº 02/2024 03 D.E.** RETENCAO DE 1,2% A TITULO DE IRRF CONFORME art. 157, inciso I, da Constituicao Federal, BEM COMO Parecer Juridico nº 467, de 21/06/2023. // Digitador: 20 / Ped.:1918 / O.S.:16485 / Base FCP R\$ 729,90 Aliq: 1% Valor R\$ 7,30 Inf. fisco: Val Aprox Tributos R\$129,30 Federal R\$138,68 Estadual Fonte: IBPT 9o13ac Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
CNPJ: 46.955.924/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:28 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **A04E.F13E.F371.327B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.955.924/0001-42

Certidão n°: 19404088/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:12:12

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.955.924/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.955.924/0001-42
Razão Social: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA
Endereço: AV MANOEL VENANCIO CUNHA 472 / NOVO HORIZONTE / NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE / 49680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108363728695522

Informação obtida em 21/03/2024 10:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: -
www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo n

o 9079608110000254.000002/2024-03

Nota de Empenho: 100

2- Objeto:

Fornecimento de material de Gêneros Alimentícios e de Copa e Cozinha, para atender ao CRCSE.

Fornecimento do Material: 03.2024

Nota Fiscal nº: 1151

Valor NF: R\$ 1.584,10

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle

Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino

Santana

Empresa Contratada Estrela Atacado CNPJ:

469559240001-42

Representante Legal Denison Wilgner de Jesus

Santos

01. VERIFICAÇÃO

DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	11.03.2024 a 09.04.2024
Regularidade com a Receita Federal	18.03.2024 a 14.09.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	21.03.2024 a 17.09.2024

1. AUTORIZA O PAGAMENTO COM PENDENCIAS NO REALTORIO ADMINISTRATIVO

SIM

NÃO

2. AUTORIZA O PAGAMENTO COM PENDENCIAS NO REALTORIO TÉCNICO

SIM

NÃO

APROVADO O PAGAMENTO

SIM NÃO

FISCAL DE CONTRATO

APROVADO O PAGAMENTO

SIM NÃO

GESTOR DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 21/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 21/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258660** e o código CRC **C2545FA4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: -
www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo n.º

9079608110000254.000002/2024-03

Nota de Empenho: 101

2- Objeto:

Fornecimento de material de Gêneros Alimentícios e de Copa e Cozinha, para atender ao CRCSE.

Fornecimento do Material: 03.2024

Nota Fiscal nº: 1153

Valor NF: R\$ 729,90

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle

Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino

Santana

Empresa Contratada Estrela Atacado CNPJ:

469559240001-42

Representante Legal Denison Wilgner de Jesus Santos

03. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	11.03.2024 a 09.04.2024
Regularidade com a Receita Federal	18.03.2024 a 14.09.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	21.03.2024 a 17.09.2024

04. AUTORIZA O PAGAMENTO COM PENDENCIAS

NO RELATORIO ADMINISTRATIVO

NÃO SE APLICA

SIM

NÃO

NO RELATORIO TÉCNICO

05. AUTORIZA O PAGAMENTO COM PENDENC

NÃO SE APLICA

SIM

NÃO

APROVADO PAGAMENTO

APROVADO PAGAMENTO

SIM NÃO

SIM NÃO

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 21/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 21/03/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259049** e o código CRC **C262ABF4**.

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13488	22/03/2024	100	02/2024-03

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	

Favorecido			
Nome	: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTDA	CNPJ / CPF	: 46.955.924/0001-42
Endereço	: AV MANOEL VENANCIO CUNHA, 472	Bairro	:
CEP	: 49680000	Cidade	: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
		UF	: SE

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESSE REGIONAL. / REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESSE REGIONAL.	22/03/2024	R\$ 2.314,00

Descontos			
IRPJ	R\$ 27,77	CSLL	R\$ 23,14
COFINS	R\$ 69,42	PIS	R\$ 15,04
Valor Bruto	: R\$ 2.314,00	Valor Descontos	: R\$ 135,37
		Valor Líquido	: R\$ 2.178,63

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	<p>22/03/2024</p> <p>Data</p> <p><i>F. Rabelo</i></p> <p>Felipe Rabelo Araujo Financeiro</p>

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 2.314,00 dois mil trezentos e quatorze reais) AO FAVORECIDO OU	<p>22/03/2024</p> <p>Data</p> <p><i>Jonas Santos Mariano</i></p> <p>Jonas Santos Mariano Presidente</p>

Recursos			
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência	: 3611-0
Tipo Pagto.	: TED	Complemento	:
Valor Pago	: R\$ 2.178,63 (dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)		
		Conta	: 3161-5
		Num. Cheque	:

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.178,63 (dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).	<p>____/____/____</p> <p>Data</p> <p>_____ Favorecido</p>

90796088 0000254.00002/2024.03

Nº Doc	420	Rubrica	
Data	22.03.24		
D	100 e 101		
C	25080 13		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.31.59
3611003611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CONSELHO R C SE
BANCO: 047 - BCO DO EST. DE SE S.A.
AGENCIA: 0012-4 - NOSSA SENHORA DA GLORIA
CONTA: 3.102.898-9

FAVORECIDO: DENISON WILGNER DE JESUS SANTOS LTD
CPF/CNPJ: 46.955.924/0001-42
VALOR: R\$ 2.178,63
DEBITO EM: 22/03/2024

=====

DOCUMENTO: 032202
AUTENTICACAO SISBB: 4.277.E03.CC7.90D.530

CRC - SE	
Câmara de Controle Interno	
Emitido em: ____/____/____	
_____ Presidente	
_____ Membro	
_____ Membro	